



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELO, 16 A 30 DE ABRIL DE 2017



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CONVÉNIO N° 01/2017

**TERMO DE CONVÉNIO N° 01/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CABEDELO E A ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA
DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI N° 9.790/99 C/C
LEI N° 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS
STN 01/97.**

O MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Wellington Viana França, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 691.024 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.605.204-82, com residência na Segunda Travessa João Vitaliano, nº 88, Centro, Cabedelo- PB, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA – AMEM, inscrita no CPNJ/MF nº 08.976.383/0001-40, situada na BR 230 km 11, ESTRADA DE CABEDELO, Cabedelo/PB, neste ato representada pela Sra. Maria Goretti Guerra Zenaidé, inscrita no CPF sob nº 384.120.717-00 e RG sob o nº 1.568.601 SSP/PB, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÉNIO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- a) Lei nº 9.790/99;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Instruções Normativas STN 01/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONVÉNIO tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

DA MENDICÂNCIA - AMEM, que possibilite a utilização do espaço físico da CONVENENTE, para fins de prestação de serviço de caráter social e assistencial de grande relevância a sociedade no combate a erradicação da mendicância dos idosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS; Projeto Atividade: 08.241.1018.2075 – Manter Programa de Assistência ao Idoso; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. AO CONVENENTE compete:

- I – Disponibilizar as condições de habitabilidade para os idosos, condizentes com as normas estabelecidas por lei;
- II – Servir alimentação aos idosos internos;
- III – Disponibilizar os medicamentos necessários para os idosos internos;
- IV – Dar qualidade de vida e dignidade aos seus idosos;
- V – Prestar contas anualmente, em termos físicos e financeiros, do montante dos recursos repassados no exercício, detalhando a sua efetiva aplicação em seu objeto final. Condição imperiosa para liberação de novos termos aditivos ou complemento ao presente convênio.

4.2. AO CONCEDENTE compete:

- I – O CONCEDENTE obriga-se ao repasse de parcelas no valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cuja verba se destina a despesas com alimentação dos idosos, transporte dos idosos, pequenos atendimentos, eventos, lazer e compra de medicação de urgência. O valor repassado destina-se ao atendimento de 40 (quarenta idosos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, nos moldes do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do CONVENENTE ou a critério do CONCEDENTE, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o CONVENENTE, no decorrer do Convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos arts. 55, XIII, 71, §2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

8.3. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, sofra alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 18 de abril de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional
CONCEDENTE

MARIA GORETTI G. ZENAIDE
Presidente da AMEM
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____



CONVÊNIO Nº 02/2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CABEDELO E O CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO-
CESED, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
9.790/99 C/C LEI Nº 8.666/93, SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES E INSTRUÇÕES
NORMATIVAS STN 01/97.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.697/0001-20, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, representado neste ato pelo Secretário de Saúde de Cabedelo o Senhor Dr. Jairo George Gama, brasileiro, portador do RG sob o nº 756180 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.495.934-87, com residência na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO-CESED**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 02108023/0001-40, com sede na cidade de Campina Grande-PB, neste ato representada pela Magnifica Reitora, **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº 757.090 SSP-MG, inscrita no CPF nº 436.075.786-72, residente e domiciliada em Cabedelo-PB, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- a) Lei nº 9.790/99;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Instruções Normativas STN 01/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo, a Cooperação Técnico-Científica entre os convenentes, com vistas ao desenvolvimento de atividades práticas, na modalidade de INTERNATO, voltadas para o aperfeiçoamento da prática médica onde se busca a consolidação e aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo do curso de graduação em Medicina.

2.2. O presente Termo de Convênio não gerará ônus, de qualquer natureza, para as partes signatárias, com exceção daqueles aqui expressamente previstos, bem como inexistem repasses financeiros para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

3.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO e ao CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO-CESED, estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. A realização do internato, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre este e a **CONCEDENTE**.

4.2. A vinculação dos internos às atividades no campo de internato será fixada por meio de Termo de Compromisso (ANEXO I) entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3. Não existirá qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que trabalharem nesse Convênio com o **CONCEDENTE** nem com a **CONVENENTE**, sendo o presente instrumento de natureza eminentemente civil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

5.1. É vedada a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie ou modalidade, para a execução e ajustes entre as partes.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nada podendo exigir uma parte da outra.

5.3. Havendo necessidade de despesa pública, proceder-se-á a celebração de instrumentos adequados a tal finalidade, ocasião em que serão definidas as responsabilidades técnica e financeira, bem como a forma de prestação de contas, em consonância com as demandas apresentadas e na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à **CONCEDENTE**:

I – Definir, junto aos profissionais da rede de saúde, das unidades/órgãos, onde se darão o Internato, o quantitativo de vagas para Internato. Essas vagas serão analisadas, distribuídas e disponibilizadas à Instituição de Ensino conveniente.

II – Proporcionar como parte do processo de trabalho, sua dedicação ao acompanhamento da aprendizagem dos Internos inseridos nas atividades da Rede de Saúde, indicando e disponibilizando funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Internato, para orientar e supervisionar até (06) estagiários simultaneamente.

6.2. Compete à **CONVENENTE**:

I – Conhecer e reconhecer os órgãos da **CONCEDENTE** onde se desenvolverão os internatos, sua dinâmica de trabalho e as políticas desenvolvidas para melhor avaliação do interno.

II – Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário (art. 8º, Decreto nº 87.497, de 18.08.1982; art. 1º, Decreto nº 2.080, de 26.11.1996; art. 9º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), quando da concessão de estágio obrigatório.

III – Informar periodicamente a situação acadêmica do aluno;

IV – São de responsabilidade do educador/facilitador das instituições, todas as atividades desenvolvidas pelo internato no campo de práticas concedidas.

V – Estimular e apoiar a participação das equipes de saúde nas atividades de investigação e pesquisa sempre que possível.

VI – encaminhar o regimento do internato para conhecimento e apreciação do **CONCEDENTE**.

VII – Acatar a avaliação do interno realizada pela unidade receptora com nota final entre o (zero) e 10 (dez)

VIII – comunicar a desistência do aluno o mais brevemente possível ao **CONCEDENTE**.

IX – prestar informações sobre a vida escolar do discente sempre que solicitado pela unidade receptora.

X – receber e reintegrar o interno na programação do internato desta IES, caso haja retorno do aluno antes do término do módulo desejado, quando possível.

XI – manter entendimento o **CONCEDENTE**, quando houver necessidade.

6.3. Compete aos **INTERNOS/ALUNOS DA CESED**:

I - Respeitar e obedecer as normas da unidade receptora;

II - Apresentar na unidade receptora carta de recomendação, bem como comprovante de matrícula da IES de origem;

III - Apresentar-se com vestimentas adequadas seguindo à risca a normatização de cada instituição onde estiverem atuando;

IV - Usar o crachá de identificação sempre que estiverem em atividades ligadas ao internato (mesmo nos plantões);

V - Ser rigorosamente pontual nas apresentações a todas as atividades do internato;

VI - Manter o respeito e a obediência perante os preceptores;

VII - Manter uma postura ética e de respeito frente aos pacientes e familiares e uma convivência harmônica com os profissionais em atividades ligados às instituições;

VIII - É vedado ao discente: assinar ou carimbar documentos médicos de efeito legal, receber qualquer espécie de remuneração por trabalhos realizados no âmbito do internato por parte de pacientes e ou familiares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA DO INTERNATO

7.1 - O internato tem duração total de 3680 (três mil seiscentas e oitenta) horas e deverá ser cumprido ao longo dos quatro últimos semestres do curso. As áreas de atuação, os chamados módulos, que compõem o internato são: clínica médica, cirurgia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, saúde coletiva e saúde mental.

§ 1º A carga horária semanal de cada aluno será de quarenta horas de atividades

supervisionadas, sendo doze horas, no máximo, sob a forma de plantão.

§ 2º Os plantões ocorrerão em unidades determinadas pelo coordenador de área sob a supervisão de um médico ligado ao programa de internato. Poderá haver plantões diurnos e noturnos, bem como nos finais de semana ou feriados.

§ 3º O internato caracteriza-se por um aprendizado médico eminentemente prático. Atividades teóricas não deverão abranger mais do que 20% (vinte por cento) do total de horas de cada módulo.

§ 4º As atividades ligadas ao internato poderão ser desenvolvidas inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 5º ESTE CONVÉNIO É FIRMADO APENAS E ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE COLETIVA, que tem carga horária total de 240 (duzentos e quarenta) horas, OCORRENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DIURNO.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO

8.1. Os ALUNOS em Internato serão diretamente supervisionados por preceptores capacitados durante a realização dos módulos em suas unidades de saúde.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1. Os convenientes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas durante a vigência deste Convênio, e ainda que rescindido este, considera-se, sendo àquelas, de propriedade intelectual do seu gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser cancelado a qualquer momento sem ônus ou encargos para as partes envolvidas, desde que a parte interessada previamente comunique por escrito com antecedência de trinta dias sua intenção de cancelar, garantindo o término do semestre letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. Os participes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, clavves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

13.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Convênio, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos e regimentos das partes convenientes e das normas legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1. Para a execução e cumprimento do presente instrumento, deverá ter sido previamente aprovado entre as partes, um Plano de Trabalho, que integrará o presente termo de convênio, conforme disposição do art. 116,§1º da Lei 8.666/93.

16.2. No Plano de Trabalho constará a identificação do objeto específico, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso de recursos, e previsão de início e término da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1. A Secretaria de Saúde, assim como entidade convenente, terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio para adaptação dos termos do presente convênio revogando os contratos atualmente existentes, renovando-se através do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Cabedelo-PB, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 19 de abril de 2017.

GISELE BIANCA NERY GADELHA

PRESIDENTE DO CESED

CONVENIENTE

JAIRO GEORGE GAMA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

Margareth Eulálio Raposo
Assessora Jurídica CESED
GAB-PR 9007

1ª)

2ª)



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE

INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

PLANO DE ESTÁGIO

ALUNO:	CURSO: MEDICINA		
PROFESSOR ORIENTADOR: PROFA. MS. ADRIANA AMORIM DE FARIAS LEAL			
EMPRESA:			
ENDERECO:			
RELAÇÃO ALUNO/EMPRESA:	<input checked="" type="checkbox"/> Estagiário	<input type="checkbox"/> Empregado	<input type="checkbox"/> Proprietário
ÁREA DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: SAÚDE COLETIVA			
PERÍODO: 10/04/2017 a 02/07/2017			
NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA:			
ÁREA FUNCIONAL:			
MODALIDADE DO ESTÁGIO:	<input checked="" type="checkbox"/> desenvolvido na empresa	<input type="checkbox"/> projeto ou evento	

PLANO DE ESTÁGIO

1. DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA OU OPORTUNIDADES
Os internos serão imersos no processo transformador da Estratégia de Saúde da Família (ESF), no contexto da atenção primária à saúde, e ao longo do estágio desenvolvem habilidade e competências a fim de contribuir com o permanente processo de qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS). Ao mesmo tempo, busca-se aproximar os da Medicina de Família e de Comunidade, especialidade médica que responde à complexidade do desafio do atendimento resolutivo da rede básica de saúde, com valorização da autonomia e do raciocínio interdisciplinar, fortalecendo o conceito de que o médico é essencialmente uma unidade cuidadora e que, por meio do seu conhecimento técnico e científico, atua como agente transformador, frente às iniquidades sociais, exercitando os sentimentos de respeito, dedicação e solidariedade para com aqueles que necessitam do seu cuidado.
2. OBJETIVOS:
<ul style="list-style-type: none"> - Formar médicos com conhecimentos técnicos e atitudinais para a atuação na rede de atenção básica do Sistema Único de Saúde, reforçando seu interesse pelo estudo da saúde enquanto produção social, por meio da identificação dos fatores determinantes e condicionantes do processo saúde-doença. - Reconhecer as condições de vida, de trabalho e de saúde dos indivíduos, das famílias e da comunidade da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, oportunizando a inserção do interno em ações integradas de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; - Identificar e refletir sobre os principais problemas de saúde da área, a fim de programar e executar ações, utilizando-se de métodos e técnicas de planejamento local em saúde, de gerenciamento do processo de trabalho e de avaliação do impacto dos seus resultados para a saúde da população adscrita;

Centro de Estudos Superior e Desenvolvimento

CESED

Faculdade

Conhecer e vivenciar o cenário de ações da atenção básica, participando ativamente da melhoria da qualidade e longevidade do cuidado, priorizando a prática médica centrada na pessoa, na relação médico-paciente, com foco na família e orientada para a comunidade, valorizando a qualidade e a resolutividade da atenção, e, quando necessário, referenciando a outros níveis do sistema, sem perda de vínculo;

- Atuar com a rede comunitária dos moradores, suas lideranças e a equipe de saúde, possibilitando a formação de vínculos afetivos com os mesmos, na busca de soluções para os problemas identificados na área da unidade de saúde, conhecendo sua história e sua cultura e contribuindo para a organização dos serviços e das atividades desenvolvidas na comunidade;
- Reconhecer e analisar criticamente os diferentes modelos assistenciais coexistentes no SUS e exercitar a prática clínico-sanitária ampliada, adequada ao modelo de vigilância em saúde, integrando conhecimentos e raciocínio clínico-epidemiológicos para o cuidado e seguimento nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, homens, mulheres, idosos, trabalhadores, etc) que são atendidos na UBS;
- Participar das ações de vigilância em saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e da Saúde do Trabalhador) desenvolvidas na unidade de saúde;
- Acompanhar as reuniões junto aos Conselhos Locais de Saúde, no sentido de conhecer e vivenciar o exercício do controle social em saúde da área;
- Reconhecer e exercitar o seu papel diante do processo de aprimoramento contínuo do sistema público de saúde.

3. METODOLOGIA

- Cumprimento de carga horária de 40 horas semanais de atividades práticas;
- Para cada falta, justificada ou não, o interno deverá elaborar uma revisão bibliográfica, cujo tema deve ser acordado com o preceptor;
- Imersão diária no processo de trabalho da UBS, desenvolvendo as seguintes atividades:
 - Atendimentos clínicos individuais e no contexto da clínica ampliada, com base nas ferramentas de abordagem familiar e comunitária;
 - Atividades grupais;
 - Acolhimento;
 - Vigilância em Saúde, com ênfase na vigilância epidemiológica;
 - Visita Domiciliar;
 - Territorialização e Mapeamento;
 - Adscrição da população;
 - Sala de espera;
 - Atividades de educação em saúde na unidade básica e nos diversos dispositivos sociais (escolas, creches, SABs, etc);
- Elaboração e execução de Projeto Terapêutico Singular/Coletivo;
- Atividades teóricas semanais;
- Avaliação de caráter formativo e somativo;

4. BIBLIOGRAFIA PRELIMINAR

ALMEIDA FILHO, N.; BARRETO, M.L. Epidemiologia e Saúde – Fundamentos, Métodos, Aplicações 2^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

ALMEIDA-FILHO, N.A.; ROUQUAYROL, M.Z. Introdução à Epidemiologia. 4^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde DECRETO Nº 7508, de 28/06/2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

BRASIL, Ministério da Saúde PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia Revista de Saúde Pública,

CAMPOS, G.W.S. et al (orgs). Tratado em Saúde Coletiva. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007

GREENHALGH, T. Como ler artigos científicos – fundamentos da medicina baseada em evidências. 4^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

MEDRONHO, R.R. et al. Epidemiologia. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

PEREIRA, M.G. Artigos científicos – como redigir, publicar e avaliar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

PEREIRA, M.G. Epidemiologia – Teoria e Prática. 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ROUQUAYROL, M.Z.; GRUGEL, M. Epidemiologia & Saúde. 7^a ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.

SCHMIDT, M.I. et al. Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais. The Lancet, Série Saúde no Brasil 4, 2011.

TEIXEIRA, M.G.; COSTA, M.C.N.; PENNA, G.O. Prevenção, atenção e controle de doenças transmissíveis. In: PAIM, J.S.; ALMEIDA-FILHO, N. Saúde Coletiva – Teoria e prática. 1^a ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2014, p. 401-422.

Data: 18 de março de 2017

Assinatura do aluno:

Isto do professor orientador: Adriano Amorim de Faria Brasil

Aval do Supervisor:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DA SAÚDE**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR**INSTITUIÇÃO DE ENSINO (CONVENIADA):**

Razão Social:	Endereço:
CNPJ:	Telefone:
CEP:	
Representado por:	Cargo:
ESTAGIÁRIO (A)	
Estagiário (a):	
Matrícula:	Apólice de seguro:
Endereço:	
Aluna regularmente matriculada no curso de Graduação em:	
CONVENENTE	
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço: Rua Duque de Caxias s/n – Centro - Cabedelo Fone: 3250 3153	
Representada por: JAIRO GEORGE GAMA	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo	
Local de estágio:	
Endereço:	
Telefone:	
Preceptor Responsável:	
Atividades programadas do estágio:	

CLAUSULA PRIMEIRA – Baseado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estagiário não terá vínculo empregatício com os órgãos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o Estágio Curricular Supervisionado nos órgãos da Saúde da CONVENENTE.

CLAUSULA TERCEIRA - O estágio será realizado no período de 2017.

CLAUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso das estagiárias serão protegidas contra acidentes pessoais providenciado pela CONVENIADA.

CLAUSULA QUINTA - Todo material/trabalho produzido pela pesquisa (artigos, monografias, relatórios, dados estatísticos e outros), deverá ser encaminhado cópia por meio magnético ou encadernação, à Secretaria de Saúde para conhecimento e arquivo. Como também, disponibilizar, todo material adquirido no processo de aprendizagem por meio de reuniões, debates, seminários, oficinas ou outros eventos dessa natureza e conhecimento produzido pelos alunos de conclusão de cursos (TCC, monografia, dissertação, teses e outros).

1

CLAUSULA SEXTA - O estágio será cancelado nos seguintes casos:

1. Automaticamente no seu término;
2. Comportamento inadequado do estagiário e descumprimento da **CLAUSULA DÉCIMA**;
3. Desistência do curso e trancamento de matrícula;
4. Do não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui o motivo de imediata rescisão;
5. A pedido do estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através de correspondência oficial da CONVENIADA ao dirigente da CONVENENTE, onde se realizar o estágio;

CLAUSULA SÉTIMA - Cabe ao estagiário observar, obedecer e cumprir as normas internas e disciplinares da CONVENENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso.

- O estagiário declara concordar com as normas internas da CONVENENTE, principalmente relativas ao estágio, as quais declararam expressamente conhecer, e a elas aderir.

CLAUSULA OITAVA - O estagiário obriga-se a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela CONVENENTE, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLAUSULA NONA - Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte.

CLAUSULA DÉCIMA – Não será autorizado o uso de câmeras fotográficas, celulares, gravadores ou quaisquer outros meios eletrônicos nos cenários de práticas, sem a prévia autorização da Secretaria de Saúde.

Cabedelo, de 2017

CONVENENTE
 Assessora Jurídica CESED
 OAB PB 9007

CONVENIADA com carimbo

ESTAGIÁRIO (A)**ESTAGIÁRIO (A)**

Preceptor (a) Responsável

Preceptor(a) Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.501/17 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com Ofício GAPRE/SR nº 005/2017, de 10 de janeiro de 2017; Ofício GAPRE/SUÁDE CABEDELO nº 070/2017, de 16 de janeiro de 2017; Ofício CRSML nº 008/2017, de 17 de janeiro de 2017; Ofício GAPRE/SUÁDE CABEDELO nº 326/2017, de 23 de fevereiro de 2017 e Ofício GAPRE/CABEDELO nº 64-A/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **EDJANE SILVA ALVINO PANTAS**, Clínico Geral A, matrícula nº 05.883-1, com lotação na Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.843/17 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que preceitua o art. 117, da Lei 523/1989 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2017/000095-2/SEAD, datado de 06/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2005/2015, à servidora **MARIA DA GLÓRIA SILVA LEITE**, Professor E, símbolo PE, matrícula nº 03.444-4, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

PORTARIA N° 1.844/17 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que preceitua o art. 117, da Lei 523/1989 – Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2017/001290-0/SEAD, datado de 23/02/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2004/2014, à servidora **CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO**, Professor E, símbolo PE, matrícula nº 02.918-1, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.845/17 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/001486-4/SEAD, de 07/03/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **MARTA BETANIA LOPEZ SOARES FERREIRA**, Professor de Educação Básica I, símbolo PE, matrícula nº 04.613-2, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA N° 1.853/17 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 - Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/001846-0/SEAD, de 17/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **KALLYNE DE OLIVEIRA CABRAL MELO**, Auxiliar de Educação Infantil, símbolo PE, matrícula nº 06.079-8, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-5223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA N° 1.863/17 DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com o que preceitua o art. 117, da Lei 523/89 - Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Processo nº 2017/002080-5/SEAD, datado de 24/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 1996/2006, ao servidor **GILVAN MENDES DE SOUZA**, Assistente Administrativo, símbolo PE, matrícula nº 00.206-2, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 25 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares S/N Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58101-085 - Telefone: 3250-5223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA N° 1.874/17 DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 - Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/001877-0/SEAD, de 20/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos ao servidor **ALEX SANDRO GONCALVES DA PAZ**, Auxiliar de Educação Infantil, símbolo PE, matrícula nº 04.730-9, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-5223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 12.610/2016, exaradas pelo Exmº Sr. Prefeito de Cabedelo, WELLINGTON VIANA FRANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo segundo da Lei nº 523/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, CITA, pelo presente edital, a servidora Sra. PATRÍCIA FERREIRA MARQUES, matrícula nº 04.727-9, Auxiliar de Cozinha, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação deste, comparecer na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba, CEP 58.103-414, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 2016/003992-9 a que responde por Abandono de Cargo, sob pena de revelia.

Cabedelo, 12 de abril de 2017.

DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
Presidente

SERVIÇO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba
CEP 58.103-414 | Fone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadcad@cabedelo.pb.gov.br



PORTARIA N°003/2017 – SEREC 10 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº0024/2015 – SEREC de 16 de setembro de 2015, que disciplina o Ordenamento Processual Tributário e o Processo Administrativo Tributário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **GOYA PONTES DE MIRANDA TOSCANO MOURA DOMINGUES**, matrícula nº 05.901-3 para exercer as atribuições de AUTORIDADE PREPARADORA no âmbito da Central de Processo da Secretaria da Receita Municipal, nos termos previsto na Portaria nº0024/2015 – SEREC de 16 de setembro de 2015, que disciplina o Ordenamento Processual Tributário e o Processo Administrativo Tributário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Spares Madruga
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA N°004/2017 - SEREC 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao art. 10, § único da LC nº02/97 e considerando o disposto nos processos administrativos nºs2016.002642-8, 2016.002331-3, 2017.000133-9, 2016.005282-8, 2016/003557-5 e 2017.000565-2;

RESOLVE:

Art.1º Ficam extintas as seguintes certidões de dívida ativa, em razão da satisfação do débito:

CDA N°	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
0060/04	sentença 3ª vara mista	00024378820058150731
017132083005	sentença 3ª vara mista	00039782020098150731
08061	sentença 3ª vara mista	00018373820038150731
0007/05	sentença 3ª vara mista	00011170320058150731
036124080996	sentença 3ª vara mista	08019997720158150731
035097024255	sentença 3ª vara mista	08021089120158150731
2224/2001	sentença 3ª vara mista	00087913720028150731
003005001077	sentença 3ª vara mista	08008960620138150731
002004000788	sentença 3ª vara	07320110038699
002003000598	sentença 4ª vara	07320110035588
026150037485	sentença 4ª vara	07320110029748
011003050608	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050616	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050624	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050659	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050667	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050683	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
011003050691	sentença 3ª vara mista	00015671420038150731
018149137179	sentença 3ª vara mista	00042346020098150731
018150137470	sentença 3ª vara mista	00042025520098150731
024180094871	sentença 3ª vara mista	00056079220108150731
011055001043	sentença 3ª vara mista	08021983620148150731
011005001043	sentença 3ª vara mista	08021983620148150731



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

Art.2º Ficam canceladas as CDA's de nºs 000.030.60019.4 (refeita 003.006.00144.5) e 003.006.00145.3, respectivamente referentes aos autos de infração 500.512/05-1 e 500.513/05-8, em razão da decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos da apelação cível nº 573438-PB (2008.82.00.000512-7).

Art.3º Ficam extintas as certidões de dívida ativa abaiixo relacionadas, em razão de prescrição intercorrente sentenciadas nos autos das referidas execuções fiscais:

CDA N°	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
10130032309	sentença 3ª vara mista	00024072420038150731
10130032317	sentença 3ª vara mista	00024072420038150731
09906	sentença 4ª vara	07307320030014187
09918	sentença 4ª vara	07307320030014187
0049/04	sentença 4ª vara	00000215020058150731
09504	sentença 4ª vara	07320030017567
011071067553	sentença 4ª vara	07320030011727

Art.4º Ficam extintas as certidões de dívida ativa de ínfimo valor abaiixo relacionadas, em razão de prescrição do crédito tributário, nos termos dos pareceres proferidos pela Procuradoria Geral do Município. São elas:

CDA N°	FUNDAMENTAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
026167041707	PARECER PROGER Nº579/2016	20160052828
023106026266	PARECER PROGER Nº575/2016	20160026428
026078019277	PARECER PROGER Nº575/2016	20160026428
028095023739	PARECER PROGER Nº575/2016	20160026428
023143035737	PARECER PROGER Nº571/2016	20160023313
026104025780	PARECER PROGER Nº571/2016	20160023313
009027093143	PARECER PROGER Nº31/2017	20170001339
022068016760	PARECER PROGER Nº31/2017	20170001339
022069017060	PARECER PROGER Nº31/2017	20170001339
011069067118	PARECER PROGER Nº004/2017	2016/003557-5
014080119913	PARECER PROGER Nº004/2017	2016/003557-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

Art.5º Fica o Setor de Dívida Ativa autorizado a proceder com a baixa das referidas certidões.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA N°005/2017 - SEREC

06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em observância ao disposto no art. 91, § 5º, Lei Complementar nº. 02 de 30 de dezembro de 1997, Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013 e em conformidade ao Processo nº. 2017.000294-7

RESOLVE:

Art. 1º. – Outorgar ao contribuinte ELIZAMA DOS SANTOS PAIVA, com domicílio fiscal na Travessa Caroline Cardoso, 262, Poço, Cabedelo-PB, com inscrição mercantil nº 006.560-9, CNPJ/MF 24.019.715/0001-54, AUTORIZAÇÃO ESPECIAL para emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e sem a identificação do tomador quando se tratar de pessoa física, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 54/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º. – A empresa poderá emitir uma nota fiscal única no mês de apuração para encriturar os serviços prestados a pessoas físicas, contanto que para mesma modalidade de serviço previsto na lista de serviços tributáveis. Havendo prestação de serviços classificados em itens diferentes, deverá ser emitida uma NFS-e para cada um deles, discriminando na nota respectiva um item com a descrição de cada serviço prestado, bem como seu valor unitário e total.

Art. 3º. – Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender a presente autorização.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA N°006/2017 - SEREC

06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, com fulcro no artigo 10, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 02/97;

CONSIDERANDO a prescrição dos créditos tributários lançados há mais de cinco anos, contados da sua constituição definitiva, que não tenham sido objeto de causa interruptiva da prescrição e, concomitantemente, que não tenham sido remetidos à Procuradoria Jurídica para ajuizamento de cobrança executiva,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 0023/2015, de 24 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º – Cancelar administrativamente os créditos de natureza tributária decorrentes do lançamento de IPTU, ISS de autônomos, ISS estimativa, taxas, multas e autos de infração por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, que se encontrem prescritos, considerando como tais aqueles que, cumulativamente:

I – tenham sido lançados há mais de cinco anos, contados da data em que tenha sido esgotado o prazo para o pagamento, ou, nos casos em que houve impugnação ao lançamento, contados da data da ciência de decisão terminativa no processo administrativo fiscal;

II – não tenham sido parcelados, ou, tendo sido parcelados, que a(s) parcela(s) em atraso esteja(m) vencida(s) há mais de cinco anos e o débito original não tenha sido objeto de outro parcelamento;

III – não tenham a exigibilidade suspensa ou não tenham sido objeto de qualquer outro ato inequívoco que importe em reconhecimento do débito por parte do devedor;

IV – não tenham sido inscritos em Dívida Ativa do Município, ou, quando inscritos, não tenham sido encaminhados à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva, através do envio das respectivas Certidões de Dívida Ativa.

Parágrafo único – Nos termos do caput, desde que atendidos todos os requisitos, serão considerados prescritos e cancelados de imediato,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

independente de requerimento, os créditos tributários de IPTU, ISS de autônomos e ISS estimativa, taxas e multas referentes aos exercícios 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e demais anos anteriores.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo da sua publicação.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA N°007/2017 - SEREC

06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 214-A da Lei Complementar nº02/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**, matrícula nº02.385-0 para, cumulativamente com sua atual função, exercer as atribuições de JULGADO FISCAL DE 1ª INSTÂNCIA no âmbito da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais da Secretaria da Receita Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta a data.


José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

- b) Comprovante de residência atualizado, com no máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável (se for o caso);
- d) Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Certidão atualizada (prazo máximo de 3 meses) – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui;
- e) Se o(a) requerente for casado ou apresentar declaração de união estável, a Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis deve constar o nome da esposa/marido ou deve existir no processo outra certidão separada para a esposa/marido;
- f) Documento que comprove que é servidor(a) do Município de Cabedelo – cópia do último contracheque ou Declaração do Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou do setor onde trabalha. Não será aceito portaria de nomeação;
- g) Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento, devendo ser observado a validade da procuração, se houver e o objeto da procuração;
- h) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

III – Para solicitação de isenção de IPTU para viúvas(os):

- a) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional
- b) Comprovante de residência atualizado, de no máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc.
- c) Certidão de Casamento atualizada com averbação do óbito do marido/esposa ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do marido/esposa.
- d) Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui.
- e) Documento que comprove a renda mensal da(o) requerente. Extrato de Pensão/Aposentadoria, documento do INSS que mostre a Pesquisa de Benefícios por CPF e a renda correspondente.
- f) Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento, devendo ser observado a validade da procuração, se houver e o objeto da procuração;

PORTARIA N°008/2017 - SEREC 20 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.599/13, Lei Complementar nº 02/97 e Portaria nº024/2015 – SEREC, visando disciplinar o Ordenamento Processual Tributário e o Processo Administrativo Tributário no âmbito da Secretaria da Receita Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instruir os Processo Administrativo Tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade na análise dos processos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º O Processo Administrativo Tributário de que trata o art. 4º da Portaria nº024/2015 – SEREC será autuado com os seguintes documentos:

I – Para solicitação de restituição de IPTU pago em duplicidade:

- a) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do requerente;
- b) Comprovante de residência atualizado, com no máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc;
- c) Comprovante Original e Cópia do Segundo pagamento realizado;
- d) Cópia de documento ou cartão informando a conta para depósito do valor a ser restituído.
- e) Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento;
- f) Nas solicitações por procuração, também será exigido os Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

II – Para solicitação de isenção de IPTU para servidor municipal:

- a) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional

Portaria n°008/2017 - SEREC

Página 1

STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

validade da procuração e se a mesma menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo;

- g) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

IV – Para imunidade de IPTU para templo religioso

- a) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do requerente, que deve ser o representante da Entidade Requerente.
- b) Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente não seja representante da Entidade, devendo ser observado a validade da procuração, se houver e o objeto da procuração, como também, se a procuração menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo;
- c) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador
- d) Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Igreja com Registro no Cartório Competente;
- e) Certidão de Registro do Imóvel objeto do pedido, expedida em até 90 (noveenta) dias;
- f) Declaração de que irá utilizar ou comprovante de utilização do imóvel objeto do pedido, exclusivamente, para o desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade;

V – Para isenção parcial de IPTU para aposentado

- a) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional
- b) Comprovante de residência atualizado – No máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc.
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável (se for o caso).
- d) Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui,
- e) Caso o(a) requerente seja casado ou apresentar declaração de união estável, na Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis deve constar o nome da esposa/marido ou deve existir no processo outra certidão separada para a esposa/marido.
- f) Documento que comprove que é APOSENTADO, indicando a renda de aposentadoria, para verificação dos requisitos necessários à concessão.

Portaria n°008/2017 - SEREC

Página 3



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

- g) Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento, devendo conter o imóvel e os poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo;
- h) Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

VI - Para as solicitações requeridas por Pessoa Jurídica, deverá também ser exigido os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ
- b) Contrato Social da Empresa
- c) Documentos Pessoais do Representante da Empresa (Sócio Administrador)
- d) Procuração Pública ou Particular Específica com firma reconhecida para o caso de a pessoa que vier dar entrada no processo for diferente do sócio administrador da empresa

Art. 2 O Processo Administrativo Tributário será formalizado no Protocolo Geral da Secretaria da Receita, exceto nos casos de impugnação contra lançamento e recurso voluntário, os quais deverão ser formalizados na Central de Processos, junto a Autoridade Preparadora.

Art. 3 O Servidor Público responsável pela protocolização do Processo Administrativo deverá fazer a conferência da documentação apresentada, conforme o *check list* anexo a esta portaria, consignando no referido documento sua assinatura de atesto.

Parágrafo único - Deverá ser observado os seguintes procedimentos:

- a) Seguir a ordem de documentos listada acima;
- b) Cadastrar, sempre que possível, mais de um número de telefone para contato;
- c) Cadastrar, sempre que possível, email do requerente;
- d) Verificar se o endereço constante do requerimento está correto;
- e) Verificar o nome constante do requerimento;
- f) Se houver procurador, colocar o nome do requerente e abaixo mencionar o nome do procurador.

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 4



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

Art. 4 Caso o Processo Administrativo Tributário seja formalizado com a ausência de qualquer um dos documentos acima elencados que impossibilite a análise do pedido, o Julgador poderá indeferir de plano a solicitação.

Art. 5 Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

**TERMO DE CONFERENCIA DE DOCUMENTOS
RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE**

- () 1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do requerente;
- () 2. Comprovante de residência atualizado – No máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc;
- () 3. Comprovante Original e Cópia do Segundo pagamento realizado;
- () 4. Cópia de documento ou cartão informando a conta para depósito do valor a ser restituído.
- () 5. Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento. (Observar a validade da procura, se houver e o objeto da procura → verificar se a procura menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo)
- () 5.1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

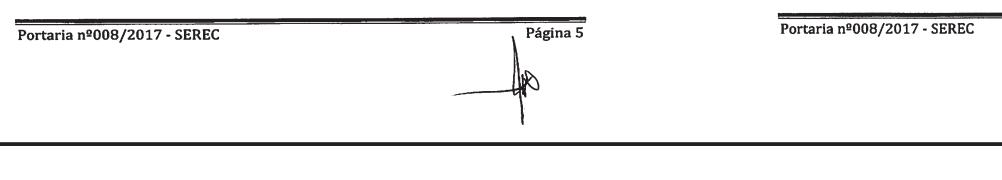
ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário

Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 5



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

ANEXO II

ISENÇÃO DE IPTU PARA SERVIDOR MUNICIPAL

- () 1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional
- () 2. Comprovante de residência atualizado – No máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc.
- () 3. Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável (se for o caso).
- () 4. Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Certidão atualizada (prazo máximo de 3 meses) – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui.
- () 4.1. Se o(a) requerente for casado ou apresentar declaração de união estável, nesta Certidão deve constar o nome da esposa/marido ou deve existir no processo outra certidão separada para a esposa/marido.
- () 5. Documento que comprove que é servidor(a) do Município de Cabedelo – cópia do último contracheque ou Declaração de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou do setor onde trabalha; OBS.: Apenas a portaria de nomeação não é suficiente para mostrar que a pessoa ainda é vinculada ao município, portanto, se trouxer a portaria de nomeação, esta pode ser colocada no processo, mas um dos outros documentos citados acima ainda precisa ser juntado.
- () 6. Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento. (Observar a validade da procura, se houver e o objeto da procura → verificar se a procura menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo)
- () 6.1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário
Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 6



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

ANEXO III

ISENÇÃO DE IPTU PARA VIÚVAS(OS)

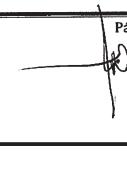
- () 1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional
- () 2. Comprovante de residência atualizado – No máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc.
- () 3. Certidão de Casamento atualizada com averbação do óbito do marido/esposa ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do marido/esposa.
- () 4. Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui.
- () 5. Documento que comprove a renda mensal da(o) requerente. Extrato de Pessoão/Aposentadoria, documento do INSS que mostre a Pesquisa de Benefícios por CPF e a renda correspondente.
- OBS: Se a viúva(o) for de servidor do Município de Cabedelo, não será necessária a comprovação de renda mensal
- () 6. Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento. (Observar a validade da procura, se houver e o objeto da procura → verificar se a procura menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo)
- () 6.1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário
Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 7





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

ANEXO IV

IMUNIDADE DE IPTU PARA TEMPLO RELIGIOSO

- () 1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do requerente, que deve ser o representante da Entidade Requerente.
- () 2. Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente não seja representante da Entidade. (Observar a validade da procuração, se houver e o objeto da procuração → verificar se a procuração menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo)
 - () 2.1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador
- () 3. Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Igreja com Registro no Cartório Competente;
- () 4. Certidão de Registro do Imóvel objeto do pedido, expedida em até 90 (noventa) dias;
- () 5. Declaração de que irá utilizar ou comprovar a utilização do imóvel objeto do pedido, exclusivamente, para o desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade (esta declaração poderá ser feita no próprio requerimento).

ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário
Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

ANEXO V

ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU PARA APOSENTADO

- () 1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional
- () 2. Comprovante de residência atualizado – No máximo de 3 meses atrás da data de entrada do requerimento, tais como: água, energia, telefone fixo, tv a cabo, condomínio, cartão de crédito, etc.
- () 3. Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável (se for o caso).
- () 4. Certidão de Pesquisa de Bens do Cartório de Imóveis – Nesta certidão deve constar o(a) requerente como proprietário(a) do imóvel e também deve mostrar que este é o ÚNICO imóvel que ele possui.
 - () 4.1. Se o(a) requerente for casado ou apresentar declaração de união estável, nesta Certidão deve constar o nome da esposa/marido ou deve existir no processo outra certidão separada para a esposa/marido.
- () 5. Documento que comprove que é APOSENTADO. Deve existir documento em que conste a renda de aposentadoria, para verificação dos requisitos necessários à concessão.
- () 6. Procuração Pública ou Procuração Particular específica com firma reconhecida para os casos em que o requerente seja pessoa diferente daquela que está dando entrada no requerimento. (Observar a validade da procuração, se houver e o objeto da procuração → verificar se a procuração menciona o imóvel ou concede poderes para atuar perante a Fazenda Pública ou Prefeitura de Cabedelo)
 - () 6.1. Documentos Pessoais – RG e CPF ou Carteira de Motorista ou Carteira Profissional do Procurador

ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário
Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

ANEXO VI

DOCUMENTOS BÁSICOS
PESSOA JURÍDICA

- () 1. Cartão CNPJ
- () 2. Contrato Social da Empresa
- () 3. Documentos Pessoais do Representante da Empresa (Sócio Administrador)
- () 4. Procuração Pública ou Particular Específica com firma reconhecida para o caso de a pessoa que vier dar entrada no processo for diferente do sócio administrador da empresa

ATESTO A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Assinatura do funcionário
Matrícula nº

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº009/2017 – SEREC 20 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 214-A da Lei Complementar nº02/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, RENAN GAMBARRA SOARES matrícula nº04.860-7 para, cumulativamente com sua atual função, coordenar as fiscalizações de campo desempenhadas pelos Agentes Fiscais de Tributos, desenvolvendo ações de planejamento, execução e acompanhamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta a data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal

Portaria nº008/2017 - SEREC

Página 9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE CABEDELO**

RESOLUÇÃO 002/2017

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de
Medidas Socioeducativas para Crianças e
Adolescentes do Município de Cabedelo/PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 86 a 89, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com fundamento na Lei Municipal 578/1990 bem como da Lei Municipal 630/1991, assim como na Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do CONANDA, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Medidas Socioeducativas prevendo ações articuladas para os próximos 10 (dez) anos nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Artigo 2º - O Plano de Medidas Socioeducativas constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Casa dos Conselhos
Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 - 1º Andar – Cabedelo – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83)3250-3167
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE CABEDELO**

Artigo 3º - O Plano de Medidas Socioeducativas é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

Artigo 4º - O Plano de Medidas Socioeducativas inclui todos os sistemas municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 20 de abril de 2017.


THALES BARRETO ZUCCA
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Rua Pastor José Alves de Oliveira – 74 - 1º Andar – Cabedelo – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83)3250-3167
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CABEDELO**

**PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DE CABEDELO
2017 - 2026**

**CABEDELO
JANEIRO/2017**



**Wellington Viana França
PREFEITO DE CABEDELO**

**Flávio de Oliveira
VICE-PREFEITO DE CABEDELO**

**Euzo da Cunha Chaves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

**Ricardo Vasconcelos
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

**Carla Rolim Leite Lima
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Thales Barreto Zucca
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**Iarley de Araújo Nascimento
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MEIO ABERTO

Fabiana de Araújo Brito
Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social – SEMAIS
 Francisco de Assis Félix da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SESCAT
 Jacqueline Lira Ramos
Secretaria de Educação - SEDUC
 Claudio Virginio Da Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL
 Ana Paula Lourenço
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
 Luciene Lourenço da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional - SECOM
 Jamilic Carvalho Queiroz de Sousa
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
 Enilda Cleia Guedes da Silva
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cabedelo - CMDCA
 Edson Fernandes da Silva
Conselho Tutelar do Município de Cabedelo - CT
 Carla Rolim Leite Lima (SEMAIS)
 Viviane Gonçalves de Menezes (SEMAIS)
 Gicélia Maria Alves de Pontes (SEMAIS)
 Roberta Cavalcanti Pires (SEMAIS)
COLABORADORES
 Cristiano Porfirio Gonçalo (CREAS)
 Allana dos Santos Sidrônio (CREAS)
 Daniela Gomes da Silva (CREAS)
 Francisca das Chagas Fernandes Vieira (SESCAT)
GRUPO OPERATIVO
 Almira Almeida Cavalcante
 Waleska Ramalho Ribeiro
ASSESSORIA TÉCNICA

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome
 MEC - Ministério da Educação
 MSE - Medida Socioeducativa
 NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
 NOB - Norma Operacional Básica
 PAE - Programa de Acompanhamento Educacional
 PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
 PBA - Programa Brasil Alfabetizado
 PBF - Programa Bolsa Família
 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
 PDE - Plano de Desenvolvimento da Escola
 PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade
 PIA - Plano Individual de Atendimento
 PIB - Produto Interno Bruto
 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
 PNAC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
 PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
 PPA - Planejamento Plurianual
 PROFORTEC - Programa de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais
 PROINFO - Programa Nacional de Tecnologia Educacional
 PSC - Prestação de Serviços à Comunidade
 PSE - Programa Saúde na Escola
 SEA - Serviço de Assistência Especializada em DST/HIV/AIDS
 SECADI - Secretaria de Ação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
 SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional
 SECULT - Secretaria Municipal de Cultura
 SEDH - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
 SEDUC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 SEJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

LISTA DE SIGLAS E ABBREVIATURAS

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

SEMAIS - Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social

ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento de Recursos Assistenciais

SESCAT - Secretaria Municipal de Saúde

CAPS AD - Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas

SETUR - Secretaria Municipal de Turismo

CENFISIO - Centro de Fisioterapia

SGD - Sistema de Garantias de Direito

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

SIPIA - Sistema de Informações para Infância e Adolescência

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SME - Sistema Municipal de Educação

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

CNE - Conselho Nacional de Educação

TJ/PB - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

USF - Unidades de Saúde da Família

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ECIFA - Espaço Cidadão Família em Ação

HMMPAB - Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEME - Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal

IES - Instituições de Ensino Superior

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

IRA - Instituto Revertendo o Autismo

LA - Liberdade Assistida

LACEN - Laboratório Central

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

MCR - Movimento Cultural Renascer

LISTA DE TABELAS

Tabela I – Organização administrativa do município	17
Tabela II – População em situação de extrema pobreza de 0 a 17 anos	19
Tabela III - Quantitativo de alunos no sistema municipal de ensino cabedelo em 2016	24
Tabela IV - Programas Educacionais Federais.....	25
Tabela V – Programas de manutenção da qualidade de ensino	26
Tabela VI - Faixa etária dos adolescentes atendidos em LA e PSC na Paraíba	44
Tabela VII - Sexo dos adolescentes em LA e PSC na Paraíba	44
Tabela VIII - Escolarização dos adolescentes em LA e PSC na Paraíba	45
Tabela IX - Adolescentes matriculados e frequentando a escola em LA e PSC na Paraíba	45
Tabela X - Adolescentes em LA e PSC vinculados ao Programa Bolsa Família	46
Tabela XI - Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC usuários de drogas em Cabedelo	51
Tabela XII – Quantidade de atendimento em LA, PSC ou LA/PSC no ano de 2016	57

LISTA DE FIGURAS

Figura I - Localização geográfica	16
Figura II - Rede de atendimento de atenção básica de saúde em Cabedelo	28
Figura III - Competências das esferas de governo	33
Figura IV - Articulação dos serviços socioassistenciais com as medidas socioeducativas em meio aberto	37
Figura V – Fluxo do atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	38
Figura VI - Fluxo de atendimento intersetorial de políticas públicas	41
Figura VII - Adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto na Paraíba em 2013	43

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico I - População residente segundo a faixa etária – 2000 e 2010	18
Gráfico II - Participação dos setores econômicos no produto interno bruto	21
Gráfico III - Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais - 2010	22
Gráfico IV - Taxa de distorção idade-série no ensino fundamental e médio	23
Gráfico V - Taxa de mortalidade infantil 2010	26
Gráfico VI - Medidas em meio aberto aplicadas pela 2ª Vara da Infância e da Juventude de Cabedelo	46
Gráfico VII - Faixa etária dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.....	47
Gráfico VIII - Sexo dos Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo	48
Gráfico IX - Cor dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo	48
Gráfico X - Caracterização do ato infracional dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo	49
Gráfico XI - Reincidência durante o cumprimento da medida de LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo	50
Gráfico XII - Reincidentia após o cumprimento de LA, PSC ou LA/PSC em Cabelo... <td>51</td>	51
Gráfico XIII - Drogas mais usadas pelos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC en Cabedelo	51
Gráfico XIV - Escolarização dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedel	51
Gráfico XV - Adolescentes matriculados e frequentando a escola em LA, PSC o LA/PSC em Cabedelo.....	51
Gráfico XVI - Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC vinculados ao Programa Bols Família.....	51
Gráfico XVII - Profissionalização dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC er Cabedelo	51
Gráfico XVIII - Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC com PIA em 2016	51

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Prefeitura Municipal de Cabedelo - Paraíba

PREFEITO	Wellington Viana França
VICE PREFEITO	Flávio de Oliveira
Inicio mandato/Término	01/01/2017 – 31/12/2020
Endereço	Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo –PB CEP: 58310 – 000
Telefone	83-3250-3223

Órgão Gestor da Assistência Social

NOME	Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social
Nº da Lei de Criação do Órgão	Lei Municipal N° 1.693 de 31 de Janeiro de 2014
Secretário	Euzo da Cunha Chaves
Secretário Adjunto	Ricardo Vasconcelos
Endereço	Rua Anacleto Vitorino, s/n, Cabedelo – PB CEP: 58310 – 000
Telefone	(83) 3250-3168
E-mail	scetrasm@cabedelo.pb.gov.br
Vigência do Plano	2017 a 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nº da Lei de Criação	578/1990
E-mail	cmdca@cabedelo.pb.gov.br
Presidente	Thales Barreto Zucca
Vice Presidente	Iarley de Araújo Nascimento
Secretária Executiva	Fabiana de Araújo Brito
Gestão	2016 – 2018

**Collegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA).**

Governamental	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Fabiana de Araújo Brito	Secretaria de Ação e Inclusão Social	Titular	
Berta Maribondo de Araújo		Suplente	
Francisco de Assis Félix da Silva	Secretaria de Saúde	Titular	
Alemaide Viegas da Silva		Suplente	
Zilá Machado Rosa	Secretaria de Educação	Titular	
Ana Karla M. Oliveira		Suplente	
Camila Faria de A. Maia	Secretaria de Turismo	Titular	
Gillane Araújo Rolim de Melo		Suplente	
Cláudio Virgílio da Silva	Secretaria de Esporte	Titular	
Janderson B. Brito		Suplente	
Jaqueleine Monteiro	Câmara Municipal	Titular	
Márcio Bczerra		Suplente	

Não Governamental	Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Iarley Araújo do Nascimento	Espaço Cidadão Família em Ação – ECIFA	Titular	
Ana Maria da Silva Ribeiro		Suplente	
Thales Barreto Zucca	Agência Adventista de Desenvolvimentos de Recursos Assistenciais-ADRA	Titular	
Luciano de Araújo Barbosa		Suplente	
Maria das Neves Linda Carvalho Cavalcanti	Quatro Patos Esportes Equestres Terapia & Saúde	Titular	
Maria Cléa de Carvalho Cavalcanti		Suplente	
Janaína Cléa Carvalho Cavalcanti	Instituto Social esporte e Cidadania Surf Escola	Titular	
Raul Enrique da Silva Filho		Suplente	
Moisés Ortega Xavier de Araújo Anton Varandas	Instituto Revertendo o Autismo-IRA	Titular	
Kleide Maria Silva Teixeira		Suplente	
Damião de Albuquerque dos Santos	Movimento Cultural Renascer-MCR	Titular	
Emerson Souza		Suplente	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto da cidade de Cabedelo e expõe as ações prioritárias a serem implementadas no município no período de 2017-2026.

O Plano foi elaborado por uma Comissão Intersetorial, instituída através do Decreto nº 04/2015 e Decreto nº 16/2016 do Gabinete do Prefeito, cuja construção propôs aprimorar a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, conforme os parâmetros da Constituição Federal de 1988, pela regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/90 e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, através da Lei nº. 12.594 de 12 de janeiro de 2012.

A Comissão de Elaboração do Plano está representada por: Secretaria de Ação e Inclusão Social (SEMAIS), Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Saúde (SESCAB), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL), Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional (SECOM), Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabedelo (CMDCA), Conselho Tutelar do Município de Cabedelo (CT), Secretaria Municipal de Cultura e Ministério Público (SECULT).

A partir da comissão intersetorial foram realizados diversos encontros e reuniões para construção coletiva das propostas e diagnóstico da realidade das medidas socioeducativas no município. Também foi incorporado à comissão um grupo operativo de profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas como estratégia de fortalecer todo processo de construção do referido plano.

O plano tem por objetivo organizar e aprimorar de forma sistemática a execução da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, incorporando estratégias protetivas, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE, a partir dos seguintes eixos temáticos: Eixo 1 – Gestão da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, Eixo 2: Qualificação do atendimento, Eixo 3: Participação e autonomia do adolescente e Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

14

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	16
2.1 Localização, divisão administrativa e breve história	16
2.2 Aspectos demográficos	17
2.2.1 Aspectos demográficos da população em extrema pobreza	19
2.2.3 Desenvolvimento socioeconômico: o progresso e as margens	20
2.4 A política de educação	21
2.5 A política de saúde	26
3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	28
3.1 Atendimento socioeducativo em meio aberto	33
3.1.1 A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça	35
3.1.2 A intersetorialidade para execução das medidas socioeducativas em meio aberto	39
4. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NA PARAÍBA	42
4.1 Perfil dos Adolescentes em medidas socioeducativas na Paraíba	42
4.2 Perfil dos Adolescentes em medidas socioeducativas em Cabedelo/PB	46
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	58
5.1 Princípios	58
5.2 Diretrizes	58
6. PLANO DE AÇÃO	60
6.1 Eixo 1 – Gestão da política municipal de atendimento socioeducativo	60
6.2 Eixo 2: Qualificação do atendimento	62
6.3 Eixo 3: Participação e autonomia do adolescente	67
6.4 Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública	68
7. RECURSOS FINANCEIROS	69
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70
REFERÊNCIA	72
ANEXOS	

O Documento está estruturado em sete itens: introdução, diagnóstico situacional, medidas socioeducativas em meio aberto, a constituição da intersetorialidade para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, diagnóstico das medidas socioeducativas na Paraíba e no município de Cabedelo, princípios e diretrizes, plano de ação, recursos financeiros, monitoramento e avaliação.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo representa uma estratégia de gestão sob a égide da intersetorialidade entre os entes federados, Município, Estado e Governo Federal, bem como o Sistema de Garantias de Direitos, entendendo e reconhecendo que a complementariedade das ações é fundamental para o desenvolvimento dos adolescentes.

Ademais, este plano agrupa a responsabilidade da gestão municipal em assegurar o cumprimento às indicações do SINASE, o esforço e o compromisso em executar a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente no que tange a reinserção social do adolescente em conflito com a lei¹, proporcionando condições necessárias ao desenvolvimento do serviço socioeducativo para este adolescente, a quem se atribui a autoria de ato infracional.

¹ Isso significa que, por ter infringido a lei, o (a) adolescente será destinatário (a) de um conjunto de ações preventivas e inclusivas e, por ser sujeito de direitos, também deverá ter acesso a todas as políticas públicas sociais e de proteção voltadas aos adolescentes em geral. Como bem define Antonio Carlos Gomes da Costa, “não estamos diante de um infrator que, por acaso, é um adolescente, mas diante de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu ato infracional”. (UNICEF apud GOMES, 2014, p.17).

15

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Este tópico apresenta um breve perfil do município de Cabedelo, considerando alguns indicadores como: aspectos geográficos, socioeconômicos, vulnerabilidade e risco. Para tanto, nos apropriamos dos dados da assistência social, educação e saúde, políticas estruturantes para construção deste plano.

2.1 Localização, divisão administrativa e breve história

O município de Cabedelo está situado na região litorânea do Estado da Paraíba, Região Nordeste do Brasil, há 18 quilômetros de capital, João Pessoa. Com área de 31,42 quilômetros quadrados, apresenta medidas singulares: 18 quilômetros de extensão por apenas três quilômetros de largura, banhados a leste pelo Oceano Atlântico e a oeste pelo Rio Paraíba.

Figura I – Localização Geográfica



Fonte: PMC/2016.

Historicamente, o município tem uma trajetória de conquistas e perdas de autonomia para a cidade de João Pessoa. Com a Lei Estadual 1.631, de 12 de dezembro de 1956, é regulamentado à categoria de município.

Sua divisão administrativa está organizada em dois distritos, Cabedelo (Sede) e Renascer, conforme tabela a seguir.

Tabela I - Organização Administrativa do Município

DISTRITOS	BAIRROS
Cabedelo Sede	Bairro Centro, Bairro de Santa Catarina, Bairro de Ponta de Matos, Bairro de Monte Castelo, Bairro de Camalaú, Bairro de Formosa, Bairro de Jardim Brasília, Bairro de Arcia Dourada, Bairro de Jardim Mangueiros, Bairro de Jardim Camboinha, Bairro de Camboinha, Bairro do Poço, Bairro Recanto do Poço, Bairro de Ponta de Campina, Bairro Portal do Poço, Bairro do Jacaré, Bairro Amazonia Park, Bairro de Internares, Bairro de Jardim América.
Renascer	Bairro do Renascer, Bairro Parque Esperança, Bairro Parque Verde, Bairro Morada Nova, Bairro de Salinas Ribamar.

Fonte: Prefeitura Municipal de Cabedelo/2016.

Essa divisão tem por base a Lei nº 1.540 de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre a organização territorial da cidade.

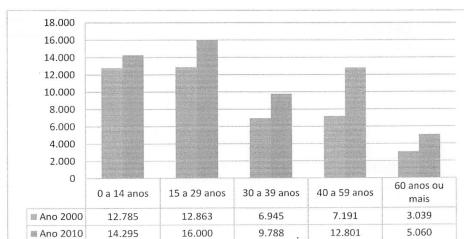
2.2 Aspectos demográficos

Segundo o IBGE (2010), a população de Cabedelo corresponde a 57.944 habitantes, sendo 27.630 homens e 30.314 mulheres. A expectativa de crescimento desta população para 2016 foi de 66.858 habitantes (Censo Demográfico de 2010/IBGE).

O município possui uma taxa de crescimento da população de 3,08% ao ano, superior à registrada no Estado da Paraíba, que atinge 0,91% ao ano e superior da Região Nordeste de 1,08% ao ano. Esta população é majoritariamente urbana, com 99,99% das pessoas residindo nesse território.

A demografia do município apresentou mudanças entre os períodos de 2000 (42.823) a 2010 (57.944), apresentando um crescimento populacional de 15.121 habitantes, conforme gráfico a seguir.

Gráfico I – População residente segundo faixa etária – 2000 e 2010



Fonte: SAGI/MDS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Observa-se que a população aumentou no período de 2000 a 2010 em todas as faixas etárias. Fazendo o recorte para o público infanto-juvenil de 0 a 14 anos de idade, este crescimento foi de 1.510 habitantes e de 15 a 29 anos de idade 3.177, perfazendo um total de 5.610.

Esse indicador segue uma tendência nacional, sobretudo no que tange ao último grupo de 15 a 29 anos de idade. Estudos apontados pelo IBGE (2010) indicam que um quarto da população brasileira é jovem. Em valores absolutos, isso significa que 51,3 milhões de jovens de 15 a 29 anos vivem no Brasil, sendo 84,8 % em territórios urbanos e 15,2 % no rural. O referido censo mostra ainda que 53,5% dos jovens de 15 a 29 anos trabalham, 36% estudam e 22,8% trabalham e estudam simultaneamente. Estudos feitos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (2009) caracteriza esse público como "juventude trabalhadora", contudo reconhece que as inserções no mundo do trabalho, em sua maioria, refletem o contexto de desigualdade social e precarização².

² Pesquisa realizada pelo Ministério de Trabalho e Emprego em 2009 "reveia um ingresso ao mercado de trabalho, predominantemente aos 18 anos e fortemente marcado por desigualdades sociais. Os jovens de renda mais elevada estão sujeitos a menores índices de desemprego. A chamada "inatividade" juvenil atinge mais intensamente jovens mulheres e negras. Os trabalhos informais são ocupados sobretudo por jovens de baixa renda e baixa escolaridade, mulheres e principalmente por jovens negros de ambos os性os". Fonte: <http://entl.org.br/index.php?tipo=noticia&cod=3138>. Acesso em 10 de janeiro de 2017.

2.2.1 Aspectos demográficos da população em extrema pobreza

Conforme dados censitários (IBGE/ 2010) da população total do município que era de 57.944 residentes, 4.640 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 8,0% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 4.640 (100,0%) vivem no meio urbano.

Fazendo um recorte para faixa etária de 0 a 17 anos, o Censo (2010) revela que no município havia 446 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 177 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 960 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 210 jovens nessa situação.

Tabela II - População em situação de extrema pobreza de 0 a 17 anos

Idade	Quantidade	%
0 a 3 anos	446	9,6%
4 a 5 anos	177	3,8%
6 a 14 anos	960	20,6%
15 a 17 anos	210	4,6%
Total	1793	38,6%

Fonte: MDS/SAGI/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Desse modo, 38,6% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos, conforme apresenta a tabela acima.

Quanto ao recorte de gênero, dos extremamente pobres no município, 2.279 são mulheres (49,1%) e 2.361 são homens (50,9%).

Com relação à caracterização de cor ou raça, 1.421 (30,6%) se classificaram como brancos e 3.084 (66,5%) como negros. Dentre estes últimos, 422 (9,1%) se declararam pretos e 2.662 (57,4%) pardos. Outras 135 pessoas (2,9%) se declararam amarelos ou indígenas.

Esse plano decenal terá como desafio apontar estratégias que possam desconstruir estruturas sociais de retração e subordinação de direitos humanos e sociais e garantir a inclusão e o acesso da população aos bens materiais e culturais, de modo

especial aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, rompendo com o ciclo de pobreza e desigualdade social.

2.3 Desenvolvimento socioeconômico: o progresso e as margens

Cabedelo ocupa uma posição estratégica na economia paraibana, pois dispõe do único porto do Estado, possibilitando o fluxo de importação e exportação de mercadorias de circulação regional e nacional.

O município apresenta uma economia avançada, destacando-se por apresentar um Produto Interno Bruto (PIB) superior a 2,8 bilhões de reais³, segundo dados atualizados pelo IBGE (2007). Segundo IDEME (2016), Cabedelo está entre os cinco maiores PIBs da Paraíba, ocupando terceira posição, superado apenas por João Pessoa e Campina Grande.

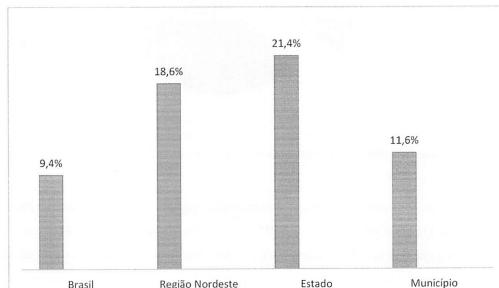
Entre 2006 e 2010, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 56,3%, passando de R\$ 1.511,6 milhões para R\$ 2.460,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 60,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 7,58% para 7,70% no período de 2006 a 2010 (IBGE/2010).

Essa dinâmica é arrefecida pelo setor de serviços, que representa 65% do PIB municipal e em seguida pelo setor industrial, com 12%, conforme o gráfico II.

taxa representa 3,5%. Esses dados comparados ao Estado da Paraíba e ao Brasil indicam um percentual menor, uma vez que a taxa do Estado é de 6,4% e a do país é de 3,9%.

Na faixa etária de 10 anos ou mais o município apresenta uma taxa de 11,6%, percentual menor se comparado ao Estado, conforme o gráfico a seguir:

Gráfico III – Taxa de analfabetismo de pessoas com 10 anos ou mais - 2010

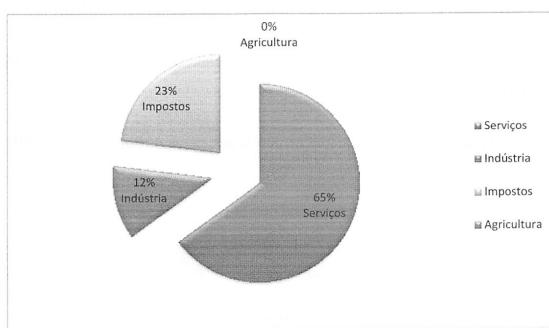


Fonte: MDS/SAGI/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Quanto ao indicador distorção idade-série, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, em 2012, ao analisar o ensino fundamental, o município apresenta uma taxa de distorção de 28%, inferior ao estado e a região nordeste e superior ao país. Em relação ao ensino médio, a taxa se apresenta como indicador positivo em relação ao estado, a região nordeste e ao país, de acordo com o gráfico IV.

³ PIB: 2.801.675 bilhões (208º lugar entre os municípios brasileiros – IBGE/2010).

Gráfico II – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto



Fonte: SAGI/MDS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

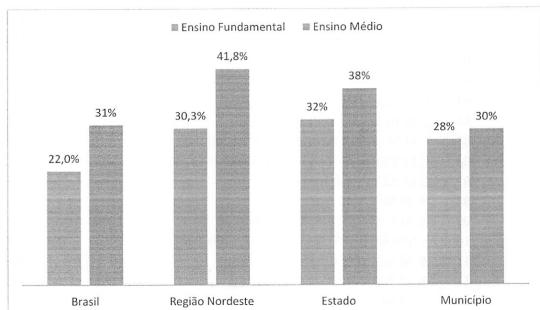
O município também apresenta uma posição favorável quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), reconhecidamente alto (0,748), sendo o segundo melhor do Estado (PNUD, 2010). Os avanços do município foram internacionalmente reconhecidos em 2016, quando recebeu pela terceira vez o Prêmio Selo⁴ UNICEF.

Destarte, tais indicadores refletem uma posição favorável em relação aos demais municípios da região, no entanto, é preciso criar estratégias de redução da extrema pobreza destes 4.640 habitantes, em especial, da faixa etária de 0 a 17 anos, com 1.793 habitantes, que representa 38,6% desta população.

2.4 A Política de educação

De acordo com o IBGE (2010) a taxa de analfabetismo em Cabedelo corresponde a 10,0% da população. Considerando a faixa etária de 10 a 14 anos, esta

Gráfico IV - Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental e Ensino Médio



Fonte: SAGI-MDS, 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Esse quadro constitui-se num importante sinalizador para o aprimoramento da política de educação, apontando os desafios da gestão municipal para avançar na universalização do acesso e permanência na escola, como também na qualidade do ensino oferecido à população.

A política municipal de educação de Cabedelo está organizada de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996), contemplando a educação infantil, o ensino fundamental I e II, o ensino médio⁵ e a Educação de Jovens e Adultos.

Desse modo, dispõe de uma rede de ensino estruturada em 31 (trinta e uma) unidades municipais, sendo 22 (vinte e duas) escolas e 09 (nove) creches. De acordo com os dados da Secretaria de Educação e Cultura do município, foram atendidos, no ano letivo de 2016, 6.815 alunos nos turnos diurno e noturno (Tabela III).

⁴ O Selo UNICEF Município Aprovado é uma iniciativa para melhorar as condições de vida das crianças e dos adolescentes no Semiárido e na Amazônia Legal Brasileira, áreas que concentram o maior número de meninos e meninas em situação de vulnerabilidade (www.unicef.org/brazil/pi/where_9763.htm).

⁵ O ensino médio é de responsabilidade do ente federativo estadual.

Tabela III - Quantitativo de alunos no Sistema Municipal de Ensino em 2016

Nº	NOME DAS ESCOLAS E CRECHE	Nº DE ALUNOS
01	E M HILDEBRANDO	44
02	E M MARIA JOSÉ VERÍSSIMO DE ANDRADE	198
03	E M PLACIDO DE ALMEIDA	489
04	E M ELIZABETH FERREIRA	544
05	E M MARIA DAS GRAÇAS RESENDE	304
06	E M VEREADOR PEDRO AMERICo	654
07	E M ALTIMAR PIMENTEL	427
08	E M MIRANDA BURITY	310
09	E M E M EDEZIO RESENDE	116
10	E M AGRIPINO CARLOS DE MORAIS	113
11	E M MARIZELDA LIRA	101
12	E M PAULINO SIQUEIRA	410
13	E M BORGES DE SOUSA	173
14	E M EDILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	187
15	E M ROSA DE FIGUEIREDO	458
16	E M ADOLFO PEREIRA MAIA	205
17	E M MARIA PESSOA CAVALCANTI	322
18	E M DAMASIO FRANÇA DE MACEDO	105
19	E M SILVANA DE OLIVEIRA PONTES	208
20	E M ANTONIO VIANA DA SILVA	220
21	E M ADJUTO CARLOS DE MORAIS	310
22	CENTRO INTEGRADO IMACULADA CONCEIÇÃO	178
23	CRECHE ADAMO KLINGER	66
24	CRECHE JOSEFA DE MEDEIROS REGIS	121
25	CRECHE PEQUENA PRINCESA	102
26	CRECHE SANTA BARBARA	80
27	CRECHE TARIK ANTHONY MAIA AZEVEDO	157
28	CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	60
29	CIEI – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99
30	CRECHE SANTA CATARINA	81
31	CRECHE ALEXIA LUANA	73
TOTAL DE ALUNOS		6.815

Fonte: Sistema Municipal de Ensino – Cabedelo/PB, 2016.

O sistema municipal de ensino é complementado por instituições de ensino médio e superior, públicas e privadas. No ensino médio, o município conta com a rede estadual de ensino que são: Escola Estadual Imaculada Conceição, Escola Estadual

TABELA V – Programas de Manutenção da Qualidade de Ensino

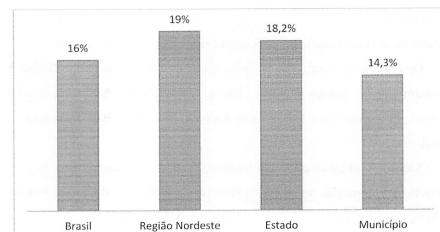
PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO
PAE – PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
PROGRAMA DE COMBATE AO ABANDONO/ EVASÃO ESCOLAR
PROFORTEC – PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
PROJETO ANO CULTURAL

Fonte: SEDUC/2016.

A soma de estratégias no enfrentamento do analfabetismo e permanência de crianças e adolescentes no sistema de educação ainda não garante a universalização do acesso e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional, o que requisita uma forte articulação entre as políticas públicas no município.

2.5 Política de Saúde

A análise da política de saúde requer uma leitura de indicadores para direcionar e aprimorar as ações de saúde no município. No que concerne à taxa de mortalidade infantil, o IBGE (2010), aponta em Cabedelo um percentual de 14,32%, sendo inferior à taxa da Paraíba e do Brasil (Gráfico V).

Gráfico V – Taxa de mortalidade infantil - 2010

Fonte: MDS/SAGI/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Abreu e Lima; Escola Estadual José Guedes Cavalcante, Escola Estadual Pedro Américo e Escola Estadual Prof. Aníbal Moura.

Tendo em vista o atendimento às demandas educacionais, o Sistema Municipal de Educação (SME) de Cabedelo vem implementando programas e projetos complementares, subsidiados pelo Governo Federal, de modo a garantir o acesso e a permanência do seu público no contexto escolar ao longo do próximo decanato.

Tabela IV - Programas Educacionais Federais

PROGRAMAS EDUCACIONAIS
PDE – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PROINFÂNCIA – BRASIL CARINHO
PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
PROINFO – PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
PNAIC – PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
PBA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fonte: SEDUC/2016.

A parceria com o Governo Federal permite que o Sistema Municipal de Educação (SME) mantenha diversos programas e projetos com a finalidade de fortalecer as políticas educacionais do município. A maioria deles com apoio financeiro para qualificar as atividades cotidianas, desenvolvidas nas escolas e creches.

Os programas educacionais municipais são fortalecidos pelo PDE e PDDE que promovem alguns projetos como: Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Accessível, Programa mais Cultura nas Escolas, Programa mais Educação / Educação Integral.

Visando a organização e sistematização da gestão educacional, há iniciativas da Secretaria de Educação no acompanhamento e execução de ações voltadas para a manutenção da qualidade do ensino, conforme tabela a seguir.

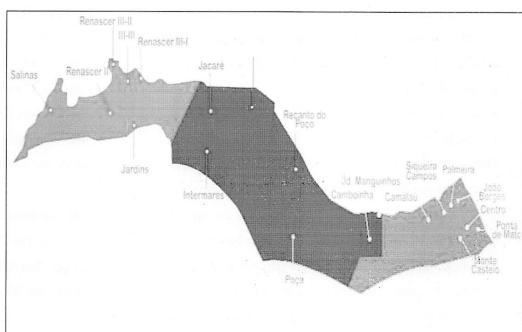
Quanto ao percentual de consultas durante o pré-natal, 61,41% dos nascidos vivos em 2011, suas mães tiveram 7 ou mais consultas de pré-natal. Também ressaltamos iniciativas da gestão municipal de educação, saúde e outras secretarias, com relação à primeira infância, que foi a instituição da Semana do Bebê, através da lei municipal nº 1.658/2013. Essa regulamentação permitiu a formação da Comissão Executiva da Semana do Bebê, que é composta por representações das Secretarias de Educação, Ação e Inclusão Social, Saúde, Esporte, Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMCA) e representação da Sociedade Civil e a Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente do município.

Cabedelo vem mostrando êxito nessa temática por meio da melhoria dos indicadores sociais, como o índice da cobertura vacinal pentavalente, que em 2014 chegou a 90,6% e em 2015 atingiu percentual de 92%. Além da proporção de crianças menores de quatro meses com aleitamento materno exclusivo, que obteve, em 2015, o percentual de 72,59%, ultrapassando a meta do Estado, que é 66,41%.

A política de saúde do município é implementada sob as diretrizes da Lei 8.080/90, que prevê o desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, integradas às ações assistenciais e preventivas.

Sua estrutura organizacional prevê serviços de atenção básica e de atenção especial de média e alta complexidade, prestados em nível ambulatorial e de urgência e emergência. A assistência à saúde dá-se de forma integrada aos setores de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador, bem como a outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada, tendo em vista o atendimento integral da população.

A saúde dispõe de uma rede estruturada de 20 Unidades de Saúde da Família – USFs, 02 equipes NASFs, 01 Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa – HMMPAB, 01 Centro Municipal de Referência em Saúde Leonard Mozart – 01 Policlínica, 01 Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas (CAPS AD), 01 Centro de Fisioterapia (CENFISIO), 01 Laboratório Central (LACEN), 01 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, 01 Serviço de Assistência Especializada em DST/HIV/AIDS – SAE.

Figura II – Rede de atendimento de atenção básica à saúde de Cabetelo

Fonte: PMC/SESCAB/2016.

A cobertura dos serviços de saúde na figura acima representa o esforço da gestão municipal, na garantia da promoção da saúde e prevenção dos seus agravos, tomando como referência o princípio da territorialização na cobertura da atenção básica.

3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

A descrição teórica e conceitual adotada neste plano segue a recomendação da Resolução nº 119 do CONANDA⁶, que instituiu o SINASE, no tocante à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC), conforme Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (SEDH, 2015).

As medidas socioeducativas em meio aberto foram municipalizadas em meados de 2010, tendo a partir deste período sua execução, que outrora era conduzida pelo

⁶ RESOLUÇÃO N.º 119/2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, cujo artigo 3º sinaliza o SINASE como um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas (Resolução 119/2006).

sentir-se sujeito de direitos e deveres é fundamental para que se sinta parte de uma comunidade (SUDBRAK, 2009).

É importante sinalizar que a própria condição de transição entre a infância e a vida adulta do adolescente é agravada quando se tratam de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, dependendo do contexto específico, as peculiaridades geracionais ganham maior dimensão frente aos desafios que as famílias enfrentam para garantir proteção social e construção de projetos de vida. A adolescência poderá se tornar uma fase mais difícil devido às desigualdades (de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual, entre outras), à violência, à falta de acesso às políticas públicas e à falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho (MDS, 2016, p.17).

Outro dado importante se relaciona à visão do senso comum, que intitula que os atos infracionais praticados por adolescentes representam uma das principais causas da violência na sociedade, fato comprovadamente desmistificado pelo relatório da UNICEF de 2006 sobre a violência contra a criança no Brasil, dezesseis crianças e adolescentes foram assassinados por dia, em média. Entre tais mortos, quatorze têm idade entre quinze e dezoito anos, dos quais cerca de 70% são negros. Além dos homicídios, outras causas externas aumentam os indicadores de morte do grupo, dentre elas os acidentes de trânsito e suicídios.

Um segundo relatório, publicado no ano de 2014, confirma essa situação dramática. Foram contabilizados dezessete assassinatos a cada cem mil crianças e adolescentes, tornando essa a maior causa de morte na faixa etária de zero a dezenove anos. Entre estes, os negros têm três vezes mais chance de serem vitimados do que os brancos, e, embora meninas sejam menos vitimadas que meninos, o número de assassinatos de garotas cresceu 55% entre 1997 e 2007 (MDS, 2016, p.21).

Portanto, entendimentos de que a segregação e o confinamento dos adolescentes infratores diminuirão os índices de violência, a associação do crime à figura de adolescentes, inclusive no papel de protagonistas (prática costumeira na mídia escrita e falada), não encontra respaldo nos levantamentos e estudos sobre a violência (MDS, 2016, p.21).

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é preciso compreender alguns fatores:

Juizado da Infância e Juventude, passando a ser designada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)⁷, sendo o serviço ofertado e operacionalizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Conforme as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social⁸,

A qualificação do ofício do Serviço de MSE em Meio Aberto exige reflexão daqueles envolvidos em sua execução sobre as particularidades dos usuários. Isto, pois, para a organização do serviço destinado a adolescentes que praticam atos infracionais é importante dispor sobre a contextualização das relações socioculturais da adolescência e da família na sociedade contemporânea, como também de violência e de suas repercussões sobre a adolescência. Torna-se relevante, ainda, a compreensão do processo de responsabilização e proteção social em resposta ao ato infracional, por meio da apresentação das bases legais que regem o sistema socioeducativo (MDS, 2016, p.12).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) determina que as medidas socioeducativas sejam aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos, em razão de atos infracionais. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos⁹.

Para Osório (1989),

A adolescência constitui-se como uma importante e peculiar etapa na construção dos processos de identificação das pessoas. Nela, redefine-se a imagem corporal, estabelece-se escala de valores éticos próprios, assumem-se funções e papéis sexuais, definem-se escolhas profissionais e ampliam-se os relacionamentos para além da família (OSÓRIO, 1989, p.13).

A adolescência - enquanto ciclo de vida - é marcada pela transição da infância para a vida adulta e este caminho deve ser compreendido dentro de um contexto sociocultural, econômico e político, portanto, tem sua relação com o contexto em que se vive e com as tensões sobre o sujeito. De outra parte, sabe-se que, para o adolescente,

⁷ O aperfeiçoamento do processo de trabalho do atendimento socioeducativo no SUAS tem como desafio estabelecer orientações para o Serviço de MSE em Meio Aberto a partir das diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alinhado às disposições legais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Trata-se de um serviço socioassistencial, que, além da proteção social, incorpora em seus objetivos a responsabilização do adolescente em decorrência da particularidade das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (MDS, 2010, p.10).

⁸ A Lei N.º 13.341 de 29 de setembro de 2016 transforma o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). Neste plano utilizou-se a nomenclatura de MDS em consonância com os documentos consultados.

⁹ Parágrafo único do art. 2º Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Considerando que o ato infracional tenha sido praticado pelas(as) adolescentes antes dos dezoito anos de idade, o cumprimento da medida socioeducativa pode chegar até vinte e um anos, sendo que na data em que o(a) adolescente completa esta idade, a medida socioeducativa deverá ser extinta.

• **Identificação:** Os adolescentes reafirmam sua identidade segundo o olhar que a família e a comunidade têm sobre eles. Esse processo de identificação é marcado pela condição e pela fluidez, e, especialmente, influenciado pela mídia e pelo grupo. O sentimento de pertencimento a um grupo é fundamental para a sua identificação com elementos que constituem sua identidade na adolescência. A falta de perspectiva de interação social ou de constituição de um projeto de vida poderá refletir em suas identidades em formação.

• **Fragilização dos vínculos familiares:** A família encontra dificuldades em exercer a sua função protetiva devido a situações adversas, que podem estar ligadas tanto aos aspectos socioeconômicos, sociais e culturais, que atingem os diversos segmentos sociais. A violência intrafamiliar pode fragilizar ou até mesmo romper os vínculos familiares, principalmente se a família não conseguir lidar com as mudanças, conflitos e adaptações inerentes à adolescência.

• **Acesso às políticas públicas:** A presença deficitária do Estado em determinados territórios de maior vulnerabilidade favorece o domínio de organizações criminosas. Embora se verifique um avanço da oferta de equipamentos e de serviços públicos, este é ainda um desafio a ser superado, especialmente nos territórios dos grandes centros urbanos.

• **Inclusão produtiva:** Levando-se em consideração as modificações no mundo do trabalho, associado a outras situações de vulnerabilidade social (p.ex.: baixa escolaridade), a alternativa de sobrevivência dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por vezes, passa a ser a adesão a mercados criminais (como o tráfico de drogas e o de carros roubados). Como fonte de renda imediata, tais ocupações permitem um padrão de consumo superior a muitos trabalhos formais ou informais. Assim, a adesão à criminalidade não é uma atitude planejada pelos adolescentes, mesmo porque tem seu preço de segurança e baixa perspectiva de vida, no entanto, torna-se uma possibilidade imediata, se comparada às alternativas econômicas acessíveis (MDS, 2016, p.24-25).

Portanto, o enfrentamento da violência deve contemplar a garantia de políticas públicas inclusivas nos territórios: acesso à escola, à aprendizagem e à profissionalização; incentivos à construção de projetos de vida; oportunidades de vulnerabilidade social positiva; fortalecimentos de vínculos comunitários e familiares; reconhecimento e pertencimento social. Essas são algumas das respostas que podem ser adotadas no sentido de garantir os direitos desta parcela da população e que compõem a política pública de Assistência Social. Ao mesmo tempo, o desafio consiste em planejar e executar ações, serviços, programas, projetos e benefícios do poder público de forma coordenada e em parceria com organizações sociais, evitando paralelismos e sobreposições das ações e objetivando o rompimento com o padrão histórico de violação de direitos a que estão submetidos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (MDS, 2016, p.26).

Para o aprimoramento e efetivação desse serviço, o SUAS dispõe de algumas normativas dentre as quais destacamos:

- Conforme a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Assistência Social atuará de forma integrada com as demais políticas setoriais, visando à garantia dos mínimos sociais e à universalização dos direitos sociais;
- A Política Nacional de Assistência Social - PNAS (Resolução nº. 145 de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social), aprofunda as diretrizes, os objetivos e os parâmetros para a atuação da Assistência Social;
- Lei nº 12.435 em 2011, que altera a LOAS, o SUAS passa a integrar o arcabouço jurídico nacional, representando um novo marco histórico da Política Nacional de Assistência Social. Com esse novo ordenamento foi instituído legalmente a Proteção Social Básica e a Especial, e suas respectivas unidades públicas estatais, CRAS e CREAS, para a oferta dos seus serviços de referência;
- Resolução do CNAS nº 109/2009. O Serviço de MSE em Meio Aberto de LA e de PSC é um dos serviços socioassistenciais que compõem a média complexidade, já que exige maior estruturação técnico-operacional, atenção especializada e individualizada, bem como acompanhamento sistemático e continuado de sua oferta;
- Portaria MDS nº 843/2010, que estabeleceu novos critérios, expandindo o serviço e equalizando os valores de cofinanciamento por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFCM;
- Resolução CNAS nº18/2014 e a Portaria MDS nº 13/2015, para cofinanciamento federal, a partir da expansão e qualificação do Serviço de MSE em Meio Aberto em 2014;
- Resolução CNAS nº18/2014 estabelece responsabilidades de cada ente federativo no cofinanciamento, na vigilância socioassistencial, na avaliação, no monitoramento e no estabelecimento de fluxos e de protocolos para a qualificação do serviço (MDS, 2016, p.38-40).

Tais mecanismos regulam a efetivação e o aprimoramento da prestação do serviço, considerando suas especificidades e identidade territorial e cultural de cada cidade.

praticado. Estas são aplicadas após a apuração da prática do ato imputado ao adolescente mediante processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Pùblico, demonstrar a autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, que deverá ser proporcional à gravidade do ato infracional cometido. Portanto, as medidas socioeducativas são respostas do Estado, restritivas de direitos e impostas ao adolescente em razão de uma conduta ilícita, assim definida pelo ordenamento jurídico brasileiro (MDS, 2016, p.29).

De acordo com o artigo 112 do ECA, após constatada a prática de ato infracional, poderá o Poder Judiciário aplicar medida socioeducativa, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, pela Vara Cível correspondente, ou ainda, pelo juiz singular. Ainda de acordo com o artigo 112, constituem medidas socioeducativas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Das medidas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, destacamos as medidas específicas operadas pelo CREAS:

- A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC¹³ (art. 112, III do ECA) consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprido em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. Neste sentido, cabe salientar a necessidade de planejar a metodologia de intervenção em um espaço de tempo menor, tendo em vista o prazo limite para a execução do PSC, definido no Plano Individual de Atendimento - PIA e os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente¹⁴.

¹³ É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução (MDS, 2016, p.32).

¹⁴ O inciso XXXII do art. 7º da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insubrativo a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezenove anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Fica resguardado o trabalho na condição de aprendiz,

Figura III - Competências das Esferas de Governo

UNIÃO	COMPETÊNCIAS DE GOVERNO	
	ESTADO/ DF ¹⁰	MUNICÍPIO/DF ¹¹
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistemas Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

Fonte: MDS/2016.

O Plano Nacional do SINASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à Lei 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução (CONANDA, 2013, p.22).

3.1 Atendimento socioeducativo em meio aberto

O Sistema Socioeducativo¹² (SINASE), previsto na legislação brasileira, preconiza a aplicação das medidas socioeducativas, de natureza sancionatória, porque são determinadas judicialmente aos seus autores em decorrência de um ato infracional

- A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica cumprimento de deveres, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Conforme o MDS (2016), o acompanhamento técnico individualizado tem uma função predominante na execução desta medida. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente. O trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas (MDS, 2016, p.34).

3.1.1 A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça

Para o MDS (2016), entre as relações institucionais necessárias destaca-se a relação com o Sistema de Justiça, em especial com os atores diretamente envolvidos com o processo judicial, a quem se atribuiu o cometimento de ato infracional: juizes, promotores e defensores públicos. Desta forma, é competência do órgão gestor municipal, a partir de um diálogo direto com esses atores, estabelecer fluxos e protocolos que oficializem a relação do atendimento do serviço de MSE em meio aberto com o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto.

¹⁰ Competências compartilhadas entre os dois entes federados.

¹¹ Competências compartilhadas entre os dois entes federados.

¹² Importante destacar que, apesar de se tratar de sanções, as medidas socioeducativas não são e não podem ser confundidas com penas, pois as duas têm natureza jurídica e finalidade diversas, dado que as medidas socioeducativas têm caráter preponderantemente pedagógico, com particularidades em seu processo de aplicação e execução (MDS, 2016, p.29).

partir de 14 anos, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; e fica preservado o estágio escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nasseguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. A segurança de acolhida deverá garantir condições de dignidade em um ambiente favorável ao diálogo que estimule a apresentação de demandas e interesses pelo usuário. É importante ressaltar que esta relação assegure que os estereótipos, socialmente disseminados, não interfiram na acolhida. A segurança de convivência familiar e comunitária está diretamente relacionada à efetivação de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e à garantia de acesso a serviços socioassistenciais e aos encaminhamentos, de acordo com as demandas e interesses dos adolescentes, aos serviços da rede pública.

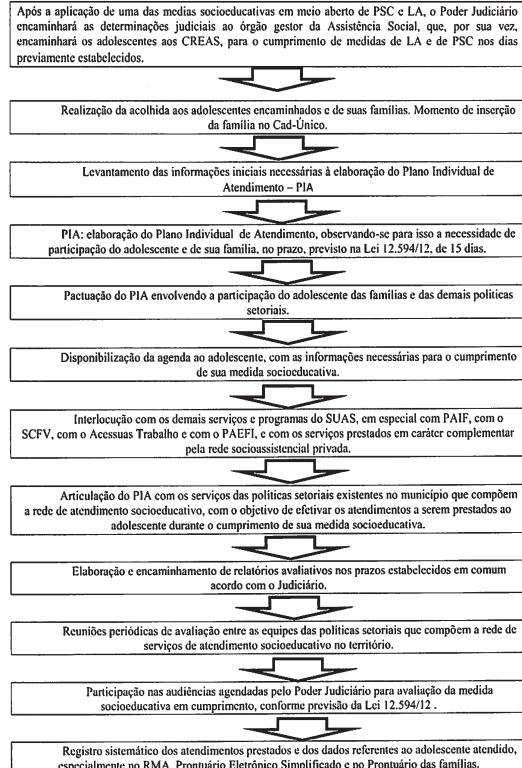
A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social fundamenta-se em princípios éticos de justiça e cidadania ao promover o acesso dos adolescentes a oportunidades que os estimulem a construir ou reconstruir projetos de vida, ao desenvolvimento de potencialidades, a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e às condições para o seu usufruto (MDS, 2016, p.52).

As seguranças afiançadas no SUAS tem como compromisso com o usuário a garantia de seu desenvolvimento, assegurando a dignidade humana no atendimento e oferta do serviço. Ao estabelecer tais determinantes, a política direciona sua prática para a garantia dos direitos sociais com os seguintes objetivos para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto:

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais;
2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regrem o cumprimento da medida;
4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária (MDS, 2016, p.52-53).

Neste sentido, ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, a Resolução CNAS nº 18/2014 orienta a oferta de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, o que demonstra a figura IV.

FIGURA V - Fluxo do atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto



Fonte: MDS/2016.

36

38

FIGURA IV - Articulação dos serviços socioassistenciais com as medidas socioeducativas em meio aberto.

SERVÍCIO	CORRELAÇÃO COM MSE EM MEIO ABERTO
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Prioriza adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, reforçando asseguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social.
II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuos – PAEFI	Acompanhamento familiar integrado ao serviço de MSE em meio aberto a partir do planejamento e avaliação compartilhada, estabelecendo interlocução com o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos.
III – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhada com o PAEFI e com o serviço de MSE em meio aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios.
IV – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho	Mobilizar, articular, encaminhar e acompanhar a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atuar em conjunto com os demais serviços do SUAS.

Fonte: MDS/2016.

A articulação entre os serviços do SUAS deve ser garantida por meio de: (I) troca de informações; (II) definição de fluxos internos; (III) realização de reuniões entre as equipes; (IV) alinhamento conceitual sobre a organização e a operacionalização dos serviços ofertados no CREAS; (V) definição de atividades que podem ser realizadas em conjunto (MDS, 2016, p.58).

Conforme orientação do MDS (2016),

Na relação com o sistema de justiça é importante destacar a efetiva participação do mesmo nas reuniões periódicas, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS e representantes e equipe do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (MDS, 2016, p.51).

A partir da relação entre os órgãos executores é importante pactuar fluxos que contemplam a “corresponsabilidade, promover e padronizar as práticas e procedimentos e propiciar com maior clareza a atribuição de cada instituição no atendimento socioeducativo, contribuindo, assim, para uma resposta estatal mais adequada para o município” (MDS, 2016, p.63-64).

3.1.2 A intersectorialidade para execução das medidas socioeducativas em Meio Aberto

A constituição de ações intersectoriais¹⁵ para o MDS (2016) sinaliza,

A necessária complementariedade institucional no enfrentamento dos grandes desafios a serem superados pelas instituições que integram o sistema socioeducativo. A prerrogativa de que nenhum ato normativo do executivo criando Comissões Municipais Intersetoriais, ato normativo do executivo elaborando o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, política ou instituição consegue responder sozinha pela proteção social, pela responsabilização e pela superação da conduta infracional (MDS, 2016, p.66).

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto “impõe uma mudança de paradigma às instituições corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, marcadas historicamente pela cultura do desenvolvimento de ações compartimentadas” (MDS, 2016, p.67), por isso, e diante disso, algumas iniciativas de pactuação conjuntas das políticas nacionais setoriais foram efetivadas:

¹⁵ Prevista tanto nas normativas do SUAS como no SINASE, a articulação intersetorial se concretiza nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família (MDS, 2016, p.63).

Na Saúde, com a publicação do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, editaram as portarias nº 1.082 e nº 1.083, ambas publicadas em 23 de maio de 2014, instituindo-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (Pnaisar), na qual se encontram as diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.

Na Educação¹⁶ destaca-se a realização, em 2014, do curso semipresencial "Docência na Socioeducação" para professores que atuam no sistema socioeducativo e a constituição, em 2014, da Comissão de Câmara de Educação Básica do CNE que trata das Diretrizes Nacionais para o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MDS, 2016, p.67).

Para este plano, a intersetorialidade compõe as medidas de proteção para crianças, adolescentes e jovens, cujo conceito é assim definido:

A intersetorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, à inclusão e enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e a superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. A intersetorialidade supõe também a articulação entre sujeitos de áreas que têm suas especificidades e diversidades e, portanto, experiências particulares, para enfrentar problemas complexos. Supõe vontade, decisão, que tem como ponto de partida o respeito à diversidade e às particularidades de cada setor ou participante (YAZBEK, 2014, p.98).

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a proposta do trabalho intersetorial é:

A articulação entre setores e saberes, para responder, de forma integrada, a um objetivo comum. É uma nova maneira de trabalhar, de governar e de construir políticas públicas, que possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais, para produzir efeitos mais significativos na vida da população, respondendo com efetividade a problemas sociais complexos (MDS, p.26, 2009).

Traduzindo, esta ação pressupõe a ideia de conexão, vínculo, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, respeito à diversidade e às particularidades de cada setor. A intersetorialidade pressupõe um princípio organizativo da PNAs, portanto, "é tão substantiva para a assistência social como o é para as demais

¹⁶ Curso oferecido pela Universidade de Brasília em parceria com a Secretaria de Ação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação – MEC.

políticas, ao se considerar que nenhuma delas guarda resolutividade plena em si mesma" (SPOSATI, 2009, p. 45).

Por ser um modelo que reflete racionalidade interna de ação, não deve ser confundido com o modo de relações políticas, pois se trata de uma construção para o desenvolvimento e enfrentamento das demandas sociais.

Neste sentido, a proposta de atenção que se desenha para crianças, adolescentes e famílias têm como fluxo o seguinte enquadramento intersetorial:

FIGURA VI – Modelo de Atendimento Intersetorial de Políticas Públicas



O significado da integralidade de ações é materializado através do trabalho conjunto, em que cada política se complementa através de um arcabouço de iniciativas que visam responder às demandas.

4. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

A municipalização das medidas em meio aberto decorre de meados de 2010, cuja unidade de referência para execução do serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme Resolução nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Para o UNICEF (2014) a municipalização¹⁷:

Reconhece o município como o principal responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas em seu território. Contudo, embora seja o principal responsável, não é o único, por isso a importância da cooperação técnica e financeira com os estados e a União. Nesta direção, o município é o espaço privilegiado de irradiação de políticas e soluções locais que, ao final, recebe apoio técnico e financeiro dos estados e da União. Ou seja, o município é o ator responsável pela organização e execução dos serviços, porém, não o faz de forma isolada, mas com a cooperação técnica e financeira dos demais entes (UNICEF, 2014, p.15).

Os dados apresentados neste plano, em primeiro momento, parte do perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Estado da Paraíba, cuja base de referência foi o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015-2024). O segundo apresenta o perfil dos adolescentes do município de Cabedelo, cuja base de referência para construção das tabelas e gráficos foi disponibilizada pela Secretaria de Ação e Inclusão Social, através do setor da vigilância socioassistencial, a partir do Registro Mensal de Atendimento (RMA) e levantamento estatístico da unidade CREAS.

4.1 Perfil dos Adolescentes em Medidas Socioeducativas na Paraíba

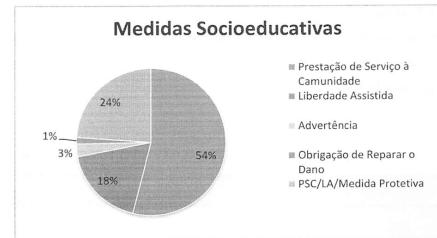
O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba sinaliza que em 2013 foram encaminhados 645 adolescentes para cumprir medidas socioeducativas em meio aberto, distribuídos conforme o gráfico a seguir.

¹⁷ Esta compreensão constava na Resolução do CONANDA nº 113 de 2006 (artigo 30, inciso II) e foi contemplada pela Lei 12.594/12. Assim, ficou estabelecida, de forma inequívoca, a responsabilidade municipal (artigo 5º, inciso III), na execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

40

42

Figura VII – Adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto na Paraíba em 2013



Fonte: SEDH/2014.

O gráfico apresenta um percentual de 54% (348) dos adolescentes em prestação de serviço à comunidade, 24% (154) em PSC e LA, 18% (116) em liberdade assistida, 3% (18) advertência e 1% (9) obrigação de reparar o dano.

As tabelas seguintes têm como referência os anos de 2010 e 2013, conforme plano estadual e apresenta alguns elementos como: faixa etária, sexo, escolarização, frequência escolar e vínculo com o Programa Bolsa Família.

Tabela VI- Faixa etária dos adolescentes atendidos nos programas de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida na Paraíba

Ano	12-14 anos	15-17 anos	18-21 anos	Subtotal
2010	02	05	07	14
2013	44	244	103	391
Total	46	249	110	405 ¹⁸

Fonte: SEDH/2014. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

¹⁸ Segundo a SEDH (2015), ao comparar os dados de algumas tabelas, percebe-se que os totais não correspondem aos de outras tabelas. Essa inconsistência aconteceu provavelmente pelo fato de os órgãos gestores terem reunido dados de diferentes fontes (por exemplo, diferentes CREAS, diferentes unidades) (SEDH, 2015, p.37).

41

43

A tabela demonstra maior incidência de adolescentes cumprindo medida de PSC e LA na faixa etária entre 15 e 17 anos, perfazendo um total de 249, o que representa um percentual de 61,5%. A faixa etária de 18 a 21 anos representa um total de 110, o que representa um percentual de 27%, já a faixa etária de 12 a 14 anos totaliza 46, o que representa 11,5%.

Tabela VII - Sexo dos adolescentes em LA e PSC na Paraíba

Ano	Masculino	Feminino	Subtotal
2010	19	03	22
2013	322	52	374
Total	341	55	396

Fonte: SEDH/2014. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Quanto ao sexo dos adolescentes predomina maior incidência no sexo masculino com 341, o que representa um percentual de 86%, enquanto o sexo feminino totaliza 55, representando 14%.

Tabela VIII - Escolarização dos adolescentes em LA e PSC na Paraíba

Ano	Não Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Não Localizado	Subtotal
2010	-	11	02	01	14
2013	07	319	20	02	348
Total	07	335	22	03	367

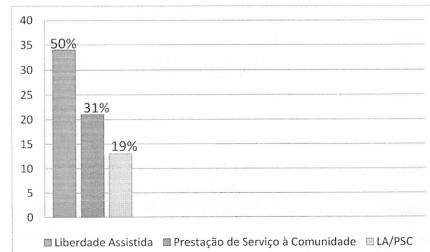
Fonte: SEDH/2014. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Os dados demonstram que os adolescentes mais vulneráveis ao ato infracional estão majoritariamente no ensino fundamental, totalizando 335, representando um percentual de 91% do total; não alfabetizados totalizam 07, com percentual de 2% e no ensino médio são 22, o que representa um percentual de 6%.

4.2 Perfil dos Adolescentes em Medidas Socioeducativas em Cabedelo/PB

Os gráficos abaixo apresentam o perfil dos adolescentes do município de Cabedelo, considerando as seguintes categorias: tipo de medida aplicada, faixa etária, sexo, cor, ato infracional, reincidência durante o cumprimento da medida, reincidência após o cumprimento da medida, uso de drogas, drogas mais usadas, escolarização, frequência escolar, adolescentes atendidos pelo Programa Bolsa Família, profissionalização, adolescentes com PIA 2016 e atendimentos.

Gráfico VI – Medidas em meio aberto aplicadas pela 2ª Vara da Infância e da Juventude de Cabedelo



Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

A aplicação da medida de LA corresponde a 34, o que representa 50%, a medida de PSC corresponde a 21, o que representa 31% e LA/PSC corresponde a 13, o que representa 19%. Os dados demonstram o número expressivo da medida de LA aplicada pela 2ª Vara da Infância e da Juventude de Cabedelo, portanto, é fundamental que o acompanhamento e o trabalho realizado com os adolescentes integrem metodologias e estratégias de articulação com as demais políticas públicas e serviços socioassistenciais para garantir da proteção social.

Tabela IX - Adolescentes matriculados e frequentando a escola em LA e PSC na Paraíba

Ano	Total de Matriculados	Total frequentando a Escola	Subtotal
2010	09	02	11
2013	351	259	610
Total	360	261	621

Fonte: SEDH/2014. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

A tabela demonstra um total de 360 adolescentes matriculados, o que representa um percentual de 58%, comparado ao total de 261 adolescentes frequentando a escola, o que representa um percentual de 42%. É importante dimensionar que a ausência do adolescente no ambiente escolar evidencia uma situação de desproteção, uma vez que a escola é considerada parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

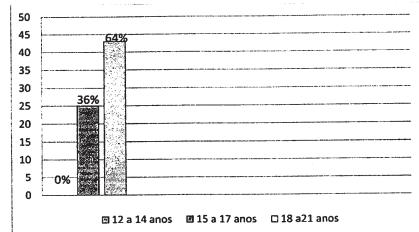
Tabelas X - Adolescentes em LA e PSC vinculados ao Programa Bolsa Família na Paraíba

Ano	PSC	LA	PSC/LA	Subtotal
2010	01	04	01	06
2013	100	46	104	250
Total	101	50	105	256

Fonte: SEDH/2014. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Os dados demonstram a significativa presença de adolescentes em medida socioeducativa cuja família é beneficiária de transferência de renda, o que sinaliza a condição estrutural de vulnerabilidade e risco social.

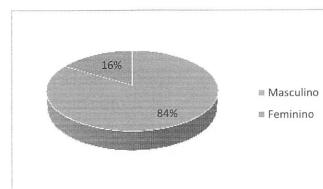
Gráfico VII - Faixa etária dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Os dados revelam que a faixa etária dos 18 aos 21 anos representa um número expressivo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, totalizando 43, o que representa um percentual de 64%, a faixa etária de 15 a 17 anos totaliza 25, cujo percentual é de 36%, já a faixa etária de 12 a 14 anos apresenta 0%. A realidade exposta difere da situação estadual, em que a incidência de adolescentes cumprindo medida socioeducativa encontra-se na faixa etária de 15 a 17 anos (61,5%). O dado requisita estratégias articuladas de qualificação e inserção no mundo do trabalho com as demais políticas públicas, em especial ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessus).

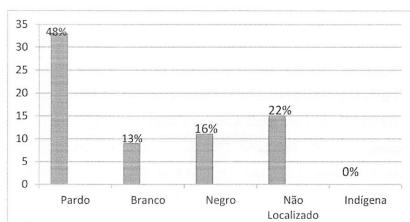
Gráfico VIII - Sexo dos Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

O gráfico apresenta 84% do sexo masculino, em contraponto com apenas 16% do sexo feminino, na população em cumprimento de medidas socioeducativas. A predominância do sexo masculino remete a reflexão quanto ao comportamento dos indivíduos e o gênero, bem como a influência de questões culturais e sociais no comportamento dos adolescentes, sendo o homem mais propício a externalizar comportamentos agressivos, por conseguinte envolver-se em conflitos com a lei que resultem no cumprimento de medidas socioeducativas (GARBARINO, 2009).

Gráfico IX - Cor dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



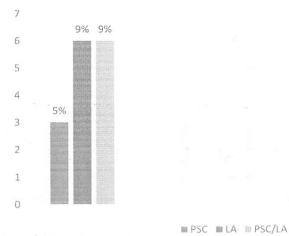
Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Quanto ao perfil de cor, consideram-se negros aqueles que informam ser pretos ou pardos, este conceito é adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, a maioria dos adolescentes pesquisados declarou-se pardo (33) e negro 16% (11) o que representa um percentual de 64% do total dos adolescentes identificados. Branco 13% (9), não localizados 22% (15).

Esse dado aponta a vulnerabilidade da juventude negra, discriminada e marginalizada e frequentemente associada à criminalidade. Portanto, é necessário considerar que essa vulnerabilidade está associada a um contexto de desproteção social materializada pela falta de acesso a bens, serviços, a cultura e lazer. Na maioria das vezes a superação dessa condição está subjugada ao esforço individual para enfrentar as desigualdades resultantes do modelo de organização social.

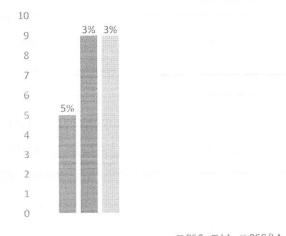
comunicação de massa, que atinge diretamente os adolescentes em busca de um padrão de consumo necessário para alcançar os padrões de sociabilidades.

Gráfico XI - Reincidência durante o cumprimento de LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



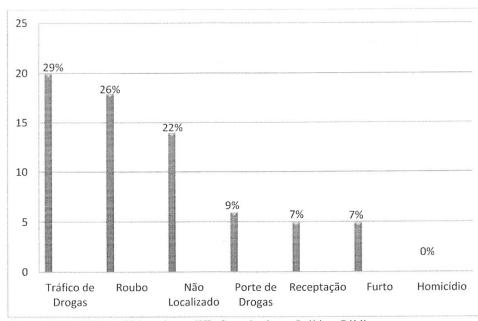
Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Gráfico XII - Reincidência após Medida de LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Gráfico X – Caracterização do Ato infracional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

O ato infracional com maior destaque é o tráfico de drogas com 20, o que representa um percentual de 29%, seguido de roubo com 18, perfazendo um percentual de 26%; porte de drogas totaliza 6 com percentual de 9%; recepção 5, representando 7%; furto 5, representando 7%. A condição de não localizados totaliza 15, representado por 22% dos adolescentes sem informação sobre o tipo do ato infracional.

Observamos nos dados apresentados acima que o indicador relacionado ao tráfico de drogas, associado ao porte de drogas, representa maior incidência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, totalizando 38%. Segundo a Organização Internacional de Trabalho - OIT¹⁹, o tráfico de drogas é uma das piores formas de exploração do trabalho, pois se trata de recrutamento para atividades ilícitas. É possível apontar que essa forma de trabalho ilícito pode ser caracterizada como uma alternativa de inserção social pela via do consumo, estimulada pelos meios de

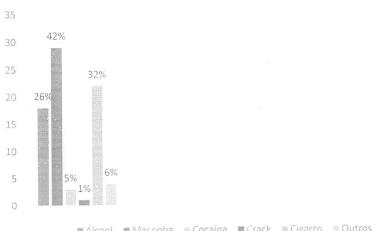
Em se tratando da reincidência durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto, observa-se que em PSC totaliza 5% (3), LA 9% (6) e PSC/LA 9% (6). A reincidência após o cumprimento da medida revela que 5% (3) estão em PSC, 3% (2) em LA e 3% (2) em LA/PSC. A reincidência evidencia as falhas do sistema socioeducativo, uma vez que indica a fragilidade do sistema de garantias de direitos (SGD), também expressa inconsistência de informação por parte do judiciário.

Tabela XI - Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC usuários de drogas em Cabedelo.²⁰

MSE	Total de adolescentes usuários	%
Adolescentes em PSC	12	23%
Adolescentes em LA	22	41%
Adolescentes em LA/PSC	7	13%
Atendimento Total	41	77%

Fonte: SEMAIS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Gráfico XIII - Drogas mais usadas pelos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



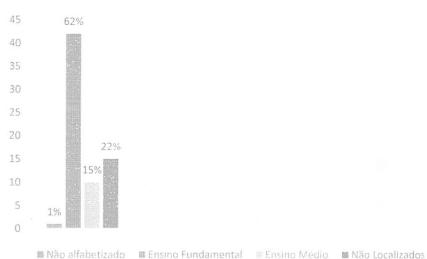
Fonte: SEMAIS/ 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

¹⁹ DECRETO N° 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e de outras providências (Brasil, 2008).

²⁰ A análise desta tabela tem por base a referência dos 53 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas atendidos e acompanhados pelo CREAS.

Os dados apresentados se referem aos 53 adolescentes localizados e acompanhados pelo CREAS. Há uso de cinco tipos de drogas, além de outras não especificadas. A droga com maior incidência de uso é a maconha, com 29 usuários, representando 54%. Seguida pelo cigarro, com 22 usuários, representando 41% do total; o álcool com 18 usuários representando 33%. As drogas com menor incidência de uso são a cocaína, com 3 usuários, representando 5% e o crack com 1 usuário, representando 1%. Importante ressaltar que as informações sobre o uso de drogas são autodeclaradas pelos adolescentes, fator que pode justificar a informação sobre a baixa incidência do uso do crack, por tratar-se de uma droga socialmente estigmatizada. Estudos revelam que os usuários de crack são rotulados e estereotipados como seres indesejáveis e improdutivos, refletindo negativamente na vida em sociedade (Bard Et al., 2016). Ademais, o uso de drogas pelos adolescentes atribui-se a diversos fatores, por exemplo, a busca pelo sentimento de prazer e capacidade de se relacionar (Pereira, 2008). Ainda segundo Schenker (2003), podemos atribuir a alta incidência ao uso da maconha por esta significar também a busca pela autonomia e independência, anseios peculiares à fase da adolescência.

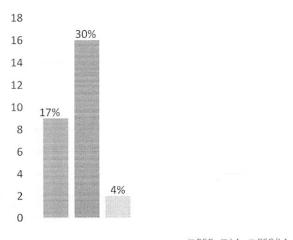
Gráfico XIV - Escolarização dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo



Fonte: SEMAIS/ 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

papel da educação, tendo em vista que o acesso e a permanência dos adolescentes na escola perpassa também a intervenção dos profissionais da educação quanto à viabilização da frequência e permanência destes adolescentes na escola. Sobre este contexto, presente na vida dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no país, Sanches e Martins (2015), apontam a "... importância da articulação das políticas públicas, mobilizando os serviços em rede, pois a vida dos adolescentes e a efetivação da medida socioeducativa e do seu direito à educação não ocorrem descolados do seu contexto social, não podendo ser realizados por completo sem essa articulação" (Sanches e Martins, 2015).

Gráfico XVI – Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC vinculados ao Programa Bolsa Família.

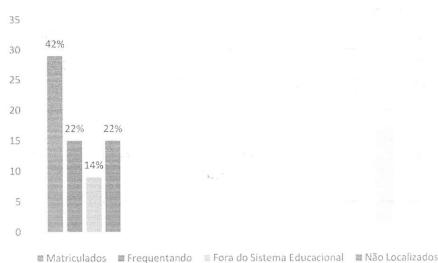


Fonte: SEMAIS/ 2016.

Quanto aos adolescentes com famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, não incluindo os adolescentes não localizados pelo CREAS, 16 adolescentes, que representa 30%, estão em cumprimento de Liberdade Assistida; 9, que representa 17% estão em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade e 2, que representa 4%, cumprem as duas medidas. A soma dos dados apresentados corresponde a 51% de adolescentes com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, isso implica que estes adolescentes se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza, condição que remete a exposição ao risco e à vulnerabilidade social.

Os dados sobre a escolarização apontam que 42 adolescentes, número que corresponde a 62% do total, frequentam o Ensino Fundamental; 10 adolescentes, que corresponde a 15%, frequentam o Ensino Médio, 1 adolescente, que corresponde 1%, não é alfabetizado e 15 adolescentes, que corresponde 22%, não são acompanhados pelo CREAS, portanto, não há informação precisa quanto à inscrição no Sistema Educacional de Ensino. As informações apontam situações adversas, sendo positivas quanto a insignificante prevalência de analfabetos, e negativa ao apontar 62% de adolescentes no Ensino Fundamental, tendo em vista que o Gráfico VIII aponta que a maioria dos adolescentes, 64%, está na faixa etária entre 18 e 21, idade suficiente para conclusão do Ensino Médio.

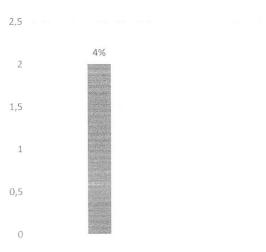
Gráfico XV - Adolescentes matriculados e frequentando a escola em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/ 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

O gráfico aponta que 29 adolescentes, o que representa 42%, estão matriculados; 15 adolescentes, que corresponde a 22%, estão frequentando a escola; 9, que corresponde a 14%, estão fora do Sistema Educacional e 15% não foram localizados. Os dados revelam fragilidade na inserção dos adolescentes no sistema educacional, quando não aponta 100% matriculados, considerando alguns fatores como a faixa etária, o território de vivência (zona urbana), tendo por base o acesso universal conferido a política de educação. Quanto à frequência, o percentual de apenas 22% frequentando, revela fragilidade do trabalho da articulação em rede no atendimento, no tocante ao

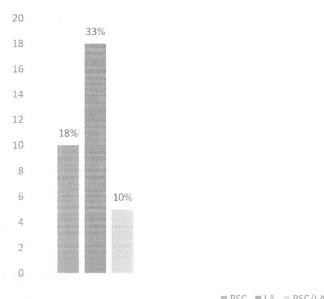
Gráfico XVII – Profissionalização dos adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC em Cabedelo.



Fonte: SEMAIS/ 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

Há apenas 2 adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida que se encontram em atividades profissionalizantes, número que corresponde a 4% do total de 53 adolescentes acompanhados pelo CREAS. Este dado revela que não há uma intervenção prioritária na inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas neste tipo de atividade, sendo necessário um direcionamento das ações destes serviços na articulação com órgãos e entidades que ofertam a inserção no mundo do trabalho. Entretanto, o aspecto que dificulta o acesso dos adolescentes às atividades profissionalizantes é o baixo nível de escolarização, uma vez que 62% desses adolescentes, conforme gráfico X, ainda cursam o Ensino Fundamental.

Gráfico XVIII - Adolescentes em LA, PSC ou LA/PSC com PIA em 2016.



Fonte: SEMAIS/ 2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

O gráfico aponta que 61%, que corresponde a 33 adolescentes, do total dos 53 acompanhados pelo CREAS, possuem Plano Individual de Atendimento. O dado revela que há fragilidade no acompanhamento individual dos adolescentes, fator que vai influenciar em todo o processo socioeducativo, tendo em vista que este plano se configura como um instrumento voltado para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente. E este deverá trabalhar com todas as instâncias envolvidas no processo de atendimento ao adolescente que cumpre medidas socioeducativas (PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, 2010).

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes apresentados neste plano estão em consonância com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo²¹ e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba. Destes consideramos os que têm maior relação com a realidade do município de Cabedelo.

5.1 Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais está a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral, garantindo os seus direitos.
3. Atendimento socioeducativo territorializado, com participação social e gestão intersetorial, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem o sistema de garantias de direitos.

5.2 Diretrizes

- a) Garantir a qualidade no atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- b) Garantir o protagonismo, a participação e a autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias, e o direito de serem ouvidos sempre que requererem;
- c) Assegurar a primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- d) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflito, desconstruindo concepções separatistas e estabelecendo práticas restaurativas;
- e) Garantir o acesso do adolescente ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias e Defensoria Pública), à Assistência Social, à

²¹ O Plano Nacional do SINASE é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na LF 12.594/2012, e que norteando as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução. (CONANDA, 2013, p.09).

Tabela XII - Quantidade de atendimentos dos adolescentes em LA, PSC ou PSC/LA em 2016

Atendimentos	Total
A adolescentes em PSC	66
A adolescentes em LA	156
A adolescentes em LA/PSC	56
Atendimento Total	278

Fonte: CREAS/2016. Elaborado por WR-Consultoria em Políticas Públicas.

A efetivação do atendimento dos adolescentes depende da articulação dos técnicos dos Serviços de Medidas, do PAIF e do PAEFI, SCFV, ACESSUAS Trabalho e demais serviços intersetoriais, favorecendo a qualificação do trabalho técnico. Essa relação deve facilitar a circulação de informações entre as equipes, resultando em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas dos adolescentes em LA e PSC. É importante destacar que o trabalho social com os adolescentes deve considerar o contexto de vida, aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais e o território, identificando suas vulnerabilidades, riscos sociais, dinâmicas e potencialidades (MDS, 2016, p.57).

É importante intensificar de forma qualitativa o atendimento a estes adolescentes, tendo em vista que o acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI tem como um de seus pressupostos o trabalho interdisciplinar, devendo contribuir ainda para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior das famílias, bem como para a superação e reparação de danos causados pela incidência de situações de violência e de violação de direitos (MDS, 2016, p.58).

Educação, à Saúde, à Segurança, ao Esporte, à Cultura, ao Lazer e à Profissionalização, em articulação com a rede nos meios aberto e fechado;

f) Garantir o direito à convivência familiar e comunitária na política de atendimento socioeducativo;

g) Garantir a gestão articulada do SINASE, com ações compartilhadas entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;

h) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;

i) Garantir a autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberações, no controle social e na fiscalização do Plano e do SINASE;

j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros com vistas à implementação da política de atendimento socioeducativo.

6. PLANO DE AÇÃO

As ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo serão operacionalizadas no período de 2017 a 2026, cujas ações se organizam a partir de quatro eixos: Eixo 1 – Gestão da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, Eixo 2: Qualificação do atendimento, Eixo 3: Participação e autonomia do adolescente e Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

6.1 Eixo 1: Gestão da política municipal de atendimento socioeducativo

OBJETIVO ²²	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Implementar e aprimorar a política de atendimento socioeducativo no município de Cabedelo.	1. Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).	2017 - 2026	SEMAIS CMDCA SGD
	2. Aprimorar a política municipal de atendimento socioeducativo, garantindo o cumprimento de direitos, com evidência na convivência familiar e comunitária, a proteção social, a inclusão educacional, cultural e profissional.	2017 - 2026	SEMAIS CMDCA SGD
	3. Instituir política de enfrentamento ao uso de drogas.	2017 - 2026	SESCAB SGD REDE SEMAIS COMPOD

²² Os objetivos dos eixos foram elaborados a partir do PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO e PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO da Paraíba, considerando a realidade do município de Cabedelo.

60

2. Articular e integrar os programas e ações governamentais e não governamentais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, considerando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	1. Efetivar fluxos e protocolos de serviços para atendimento das demandas oriundas das medidas socioeducativas em meio aberto.	2017 - 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB REDE
3. Implementar política de financiamento para as medidas socioeducativas.	1. Garantir recursos próprios para os programas que executam as medidas socioeducativas em meio aberto. 2. Cofinanciamento de ações, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação para o sistema socioeducativo com recursos federais e estaduais.	2017 - 2026 2017 - 2026	SEMAIS SEDH MDSA SEMAIS SEDH MDSA
4. Fortalecer a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo.	1. Instituir a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo. 2. Assegurar a organização, a articulação e o funcionamento de 100% das Comissões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação, em âmbito municipal, do Sistema Socioeducativo.	2017 2017 - 2026	CMDCA SEMAIS REDE SEMAIS CMDCA CMAS REDE
5. Fomentar a produção de conhecimento no âmbito das medidas socioeducativas.	1. Realizar estudos e pesquisas sobre o sistema socioeducativo de Cabedelo. 2. Informatização do sistema municipal de atendimento das medidas socioeducativas meio aberto.	2017 - 2026 2017	SEMAIS REDE UFPB SEMAIS

61

6.2 Eixo 2: Qualificação do atendimento

OBJETIVO	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Fortalecer o atendimento inicial de forma integrada com o Sistema de Garantias de Direitos.	1. Aprimorar a articulação e integração operacional de órgãos do poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social. (Art. 88 do ECA).	2017 - 2026	SEMAIS SGD CMDCA
	2. Instituir práticas de justiça restaurativa aos adolescentes em medida socioeducativa e suas famílias.	2017	SEMAIS Juizado CREAS REDE SEDUC CMDCA
	3. Aprimorar o cumprimento da medida de liberdade assistida, com vista a ter maior controle sobre seu acompanhamento, com definição de fluxos e protocolos de atendimento.	2017	SEMAIS SEDUC SESCAB Juizado
2. Assegurar a promoção e a proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	1. Fomentar a inclusão de 100% dos adolescentes e suas famílias nas políticas públicas no âmbito municipal.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD
	2. Implementar ações capazes de atender às especificidades étnico-raciais, culturais, esportivas, religiosas, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD SEJEL SECOM

	3. Garantir vagas em escolinhas de esporte para adolescentes em MSE, ampliando o atendimento em outros bairros do município.	2017 a 2026	SEJEL SEMAIS SEDUC
	4. Promover formação permanente e continuada de profissionais que atuam na socioeducação para qualificação do trabalho junto ao adolescente.	2017 a 2026	SEMAIS SEDH MDSA SGD
3. Assegurar o acesso e permanência do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas no sistema educacional.	1. Pactuar com as escolas do município a disponibilização de vagas para os adolescentes, considerando a possibilidade da solicitação de vaga em território que atenda a necessidade do adolescente.	2017 a 2026	SEDUC CREAS Gestores escolares SEJEL SETUR SECOM
	2. Envolver a família do adolescente na busca de vaga e no controle da frequência escolar de seus filhos.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC
	3. Efetivação de visitas técnicas e específicas sob competência da Superintendência do Departamento de Gestão Escolar – DGE da Secretaria de Educação.	2017 a 2026	SEDUC
	4. Desenvolver ações que despertem o interesse dos adolescentes sobre a escola como lugar de transformação.	2017 a 2026	SEDUC
	5. Aumentar a oferta de atividades esportivas e culturais que atenda o interesse dos adolescentes.	2017 – 2026	SEDUC

63

	6. Buscar a valorização e premiar ações desenvolvidas pelos adolescentes por meio do Projeto "Ano Cultural".	2017 – 2026	SEDUC
	7. Trabalhar a autoestima e motivação dos adolescentes para reduzir a distorção idade-série.	2017 a 2026	SEDUC
	8. Criar instrumentos como protocolos para intercâmbio de informações entre o CREAS e o Departamento de Gestão Escolar – DGE para acompanhamento dos adolescentes.	2017 a 2026	SEDUC
	9. Aprimorar o Programa de Aceleração do Ensino voltado para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa para que haja o nivelamento de idade-série.	2017 a 2026	SEDUC
	10. Promover palestras com os profissionais da educação, a respeito do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em parceria com o CREAS.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB REDE
4. Garantir qualificação profissional ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas.	1. Promover a qualificação profissional de adolescentes em MSE.	2017 a 2026	SEMAIS SETUR SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

64

	2. Ofertar cursos profissionalizantes que atendam as expectativas do adolescente e de acordo com a escolaridade.	2017 a 2026	SEMAIS SETUR SEDH SINE Estadual ONGs SECOM
	3. Inserir os adolescentes nos Programas de Primeiro Emprego e Jovem Aprendiz.	2017 a 2026	SEMAIS SEDH SINE Estadual
	4. Promover ações conjuntas com o sistema S para a qualificação profissional dos adolescentes em MSE.	2017 a 2026	SEMAIS CMDCA SECOM SETUR
	5. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a inserção do adolescente no mundo do trabalho.	2017 a 2026	SEMAIS SETUR SECOM
5. Assegurar o acesso dos adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas aos serviços de saúde do município.	1. Garantir atendimento aos adolescentes que necessitam de tratamento toxicológico e de saúde mental.	2017 a 2026	SEMAIS SESCAB Secretaria Estadual de Saúde
	2. Inserir o adolescente nos grupos de prevenção de doenças de maior incidência nesse ciclo de vida.	2017 a 2026	SESCAB
	3. Manter a Caderneta do Adolescente atualizada e monitorar a vacinação contra o HPV junto aos adolescentes.	2017 a 2026	SESCAB

65

	4. Instituir ações contínuas de prevenção às drogas, junto às escolas, comunidades, grupos, dentre outros.	2017 a 2026	SESCAB SEDUC COMPOD
	5. Fortalecer a política de atendimento em saúde aos adolescentes em MSE.	2017 a 2026	SESCAB SEMAIS CMDCA
	6. Promover a qualificação permanente dos trabalhadores do SUS para atendimento aos adolescentes em MSE.	2017 a 2026	SESCAB SEMAIS

66

6.3 Eixo 3: Participação e autonomia do adolescente

OBJETIVO	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Fortalecer os espaços de participação e controle social.	1. Incentivar a participação e o protagonismo dos adolescentes nos espaços voltados ao exercício da cidadania como: fóruns, conferências, conselhos, grêmios, conselhos escolares.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD CMDCA
	2. Apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo.	2017 a 2026	SEMAIS SECOM REDE UFPB CMDCA
	3. Incentivar a participação dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa em meio aberto.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD CMDCA
2. Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos órgãos colegiados de políticas públicas.	1. Estimular os adolescentes e suas famílias a participarem dos espaços de exercício da cidadania em seus territórios.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD CMDCA
	2. Promover o acesso dos adolescentes nas pré-conferências e conferências municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB CMDCA

67

6.4 EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1. Prevenir e combater a violência institucional no atendimento ao adolescente em situação de ato infracional.	1. Assegurar o atendimento humanizado, conforme os parâmetros do ECA.	2017 a 2026	Mistério Público Juizado da Infância
2. Integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os serviços de atendimento socioeducativo no município.	1. Fortalecer as ações para discutir metodologias e estratégias de integração entre o sistema de justiça, assistência social, educação e saúde, na perspectiva da justiça restaurativa prevista no SINASE.	2017 a 2026	SEMAIS SEDUC SESCAB SGD
	2. Fortalecer o sistema de garantias de direito na perspectiva do trabalho em rede.	2017 a 2026	SEMAIS CMDCA SGD
	3. Aprimorar os fluxos de atendimento entre SGD e CREAS, conforme a realidade do município.	2017 a 2026	SEMAS CREAS CMDCA SGD
	4. Instituir sistema de controle de reincidência das medidas socioeducativas.	2017	Juizado
	5. Criar mecanismos de identificação e localização dos adolescentes que não comparecem ao serviço de atendimento.	2017	Juizado

68

7. RECURSOS FINANCEIROS

O orçamento para execução do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas tem base na Lei 12.594/2012. Os recursos serão incorporados nas peças integrantes do ciclo orçamentário do município de Cabetelo: O Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA. A elaboração destes instrumentos deverá incluir as ações previstas no Plano.

Por conseguinte, a execução das rubricas das peças orçamentárias será acompanhada pela comissão de monitoramento e avaliação do plano, garantindo assim o orçamento e o real financiamento do mesmo.

- A participação de corpo de funcionários e CT das áreas de atuação da Entidade avaliada (Art. 20, IV);
- Assegurar caráter público dos procedimentos e dos resultados (Art. 20, V);
- A Constituição da comissão permanente e da comissão temporária (Art. 21).

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância para o sucesso da efetivação deste Plano. A divulgação e socialização também constituem meios que possibilitam a visibilidade da sociedade quanto à relevância do Plano, enquanto instrumento de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

69

71

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão qualificada de uma política pública está diretamente relacionada com o processo avaliativo, este trata da orientação para atingir os objetivos propostos. A avaliação continua constitui-se como um mecanismo de controle social.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cabetelo/PB, realizar-se-á através de uma comissão intersectorial e da colaboração dos atores envolvidos na sua elaboração e implementação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social exercerão papel preponderante na fiscalização das ações por meio de um processo sistemático e contínuo.

A comissão intersectorial, com responsabilidade para monitorar e avaliar o Plano, ponderará indicadores de resultados de caráter quantitativo e qualitativo que possibilitem mensurar as ações propostas, tendo como parâmetro os indicadores definidos pelo SIPA/SINASE. A comissão também poderá apontar instrumentos de registros das ações desenvolvidas, dando visibilidade ao que foi realizado.

A comissão intersectorial desempenha importante papel na organização e no acompanhamento do atendimento socioeducativo. Portanto, é imprescindível que ela seja composta por representantes de todas as políticas setoriais e das demais instituições que integram a rede de atendimento socioeducativo. A participação deve ser colaborativa e propositiva, considerando o princípio da incompletude institucional e a corresponsabilidade das políticas setoriais, de acordo com o disposto na Lei do SINASE (MDS, 2016, p.66).

Ademais, o monitoramento e a avaliação obedecerão à legislação que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a Lei 12.594/2012, que orienta:

- A elaboração do regulamento para orientar o processo de avaliação (Art. 18, §2º);
- A participação dos representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares (Art. 18, §2º);
- A avaliação dos Programas e resultados (Art. 19, IV, §1º);

REFERÊNCIAS

BARD ND, Antunes B, Roos CM, Olschowsky A, Pinho LB. *Estigma e preconceito: vivência dos usuários de crack*. In Rev Lat Am Enfermagem. 2016; 24:1-7. <http://www.scielo.br/pdf/riae/v24/pt_0104-1169-rlae-0852-2680.pdf>. Acesso em 21 de dezembro de 2016.

BRASIL. *Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente*. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 6ª Edição. Brasília, 2010.

Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988, 24º. Ed. São Paulo: Saraiva 2000.

Decreto nº 6.481/2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm>. Acesso em: 07 nov. 2016.

Lei Federal 8.742 (1993). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: Senado Federal. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 07 nov. 2016.

Lei Federal 12.435 (2011). Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>>. Acesso em: 07 jul. 2016.

Lei Federal 10.097/2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm>. Acesso em: 23 de nov. de 2016.

Lei Federal 11.788/2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Brasília: Senado Federal. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 04 de novembro de 2016.

Lei Federal 12.594. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 27 de novembro de 2016.

Lei N.º 13.341. Altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória nº 717, de 16 de março de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13341.htm>. Acesso em: 13 de nov. 2016.

Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109/2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2009.

Portaria MS/GM nº 1.082/2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mspc.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/aa_legislacao/aa_leg_federal/CNAS_2009_-_109_-_11.11.2009.pdf>. Acesso em: 13 de nov. 2016.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a Lei: normas e reflexões / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20NOBSUAS-sem%20marca.pdf>>. Acesso em: 05 de novembro de 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Rede SUAS: gestão e sistema de informação para o Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome NOB SUAS 2010: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/arquivos/nob-suas-2010-minuta-consulta-publica-final.pdf> acesso em: 07 de novembro de 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Norma Operacional Única de Básica do Sistema Assistência Social – NOB/SUAS. 2012. Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/u2085/nob_suas_2012.pdf>. Acesso em: 04 de jul. de 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, 2013. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Tipificacao%20Nacional%20de%20Servicos%20Socioassistenciais.pdf?view>>. Acesso em: 06 de set. de 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília (DF): 2016.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 119 de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conrona/resolucoes/resolucoes-1>>. Acesso em: 22 de novembro de 2016.

CIT. Pacto de Aprimoramento da Gestão 2014 – 2017. Pactuação das prioridades e metas para os Municípios, 2013.

Estado da Paraíba. Lei Estadual 1.631, de 12 de dezembro de 1956. Cria o município de Cabetelo. Paraíba, 1956. Disponível em: <<http://www.al.pb.gov.br/leis-estaduais/>>. Acesso em: 22 de nov. 2016.

GARBARINO, J. (2009). Why are adolescents violent? Ciéncia e Saude Coletiva, 14 (2), 533-538.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades IBGE - População de João Pessoa, 2014. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=250750>> acesso em: 30 de Nov. de 2016.

MARTINS, Fabíula Gonçalves. Adolescente autor de ato infracional x mercado de trabalho: expectativas e entraves à sua inclusão. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

MUNIZ, E. Qualificação dos serviços socioassistenciais para a consolidação do SUAS e acesso aos direitos socioassistenciais. In: Caderno de Texto CNAS. VIII Conferência Nacional de Assistência Social: Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores, 2011.

OSÓRIO, L. C. Adolescente hoje. Porto Alegre: Ed. Artes médicas, 1989.

PEREIRA, S. E. F. N.; SUDBRACK, M. F. O. Drogadição e atos infracionais na voz do adolescente em conflito com a lei. Psicologia: Teoria e Pesquisa 2008, Vol. 24 n. 2, pp. 151-159. <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v24n2/03.pdf>>. Acesso em: 15 de abr. de 2014.

PNUD. Relatório de Desenvolvimento Humano 2010. A Verdadeira Riqueza das Nações: Vias para o Desenvolvimento Humano. Argentina (Programa das

Naciones Unidas para el Desarrollo). 2002. Aportes para el Desarrollo Humano de la Argentina 2002: Un Enfoque Integral. Buenos Aires. Disponível em: <http://www.undp.org/content/relatoriosdesenvolvimento/undp-br-PNUD_HDR_2010.pdf>. Acesso em 01 de dez. de 2016.

Prefeitura Municipal de Cabetelo. Decreto Lei N. 04 de 23 Janeiro de 2015. Cria a Comissão Municipal para Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Cabetelo, 2015.

Decreto Lei N. 16 de 2016. Altera o Decreto N. 04 de 23 de Janeiro de 2015 que a Comissão Municipal para Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Cabetelo, 2015.

Lei nº 1.540 De 12 de Agosto de 2011. Dispõe sobre a criação de bairros no município de cabetelo e dá outras providências. <http://www.cabetelo.pb.gov.br/noticia_completa.asp?noticia=799>. Acesso em 27 de dezembro de 2016.

RAICHELIS, Raquel Degennsajh. Organização e gestão das políticas sociais no Brasil-desafios da gestão democrática das políticas sociais. In: Capacitação em Serviço Social e política social - Módulo 03. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.

SANCHES, J.; MARTINS, E B C. Medidas socioeducativas e o direito à educação. TEXTOS & Contextos (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 156 - 173, jan./jun. 2015. Rio de Janeiro. Plano Individual de Atendimento – PIA. Orientações Gerais. Rio de Janeiro, 2010.

Rio de Janeiro. Plano Individual de Atendimento – PIA. Orientações Gerais. Rio de Janeiro, 2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Paraíba, 2013. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2013/11/plano.pdf>>. Acesso em: 08 de out. 2016.

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba (2015-2024). Paraíba, 2013. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2013/11/plano.pdf>>. Acesso em: 08 de out. 2016.

SCHENKER, M.; MINAYO, M. C. S. Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência. Ciéncia e Saude Coletiva - Ciéncia & Saúde Coletiva, 2003. <<http://www.scielosp.org/pdf/csc/v10n3/a27v10n3.pdf>> - acesso em: 15 de abr. de 2014.

SUDBRAK, Maria de Fátima Olivier. Adolescentes e Transgressão: grupos de socialização, margem e desvio. Texto inédito produzido para fins didáticos do Curso

Extensão Universitária no Contexto da Educação ‘Continuada’ do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Universidade de Brasília, 2009. Estado da Paraíba.

UNICEF. Guia de Orientações para a Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Passo a Passo da Municipalização. Brasília/DF, 2014. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/public/unicef/municipalizacao_das_medidas_socioeducativas_em_meio_aberto.pdf>. Acesso em: 08 de out. 2016.

YAZBEK, M. C. Estado, Políticas Sociais e Implementação do SUAS. In: Capacitação SUAS. Volume I – Configurando os eixos de mudança. MDS. 2008.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o Setor II do Anexo da Câmara Municipal de Cabedelo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2017.

DOTAÇÃO: 01.010 - Câmara Municipal de Cabedelo 01.031.1001.2001 - Manter as atividades administrativas do legislativo 00008.3390.36.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e;

CT N° 00010/2017 - 26.04.17 - Maria da Graça Falcone Campos Soares de Carvalho - R\$ 54.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2017.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o Setor II do Anexo da Câmara Municipal de Cabedelo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Legislativa.

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 26/04/2017.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: Locação de Imóvel destinado para o Setor de Anexo II da Câmara Municipal de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria da Graça Falcone Campos Soares de Carvalho - R\$ 54.000,00.

Cabedelo - PB, 26 de Abril de 2017

LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO - Presidente da Câmara

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: Aquisição de Carnes e Frios para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Inclusão Social para o ano 2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP - R\$ 33.933,00; JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP - R\$ 18.132,40.

Cabedelo - PB, 19 de Abril de 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frios para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Inclusão Social para o ano 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.1022.2073 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 08.243.1024.2074 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER II 08.244.1021.2077 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS 08.243.1019.2079 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER I 08.243.2001.2174 - Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes 08.244.2001.2175 - Casa de Passagem 08.244.2001.2176 - Centro POP Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso:

FNAS/Próprio/VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N° 00085/2017 - 19.04.17 - João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios EPP - R\$ 33.933,00

CT N° 00086/2017 - 19.04.17 - JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP - R\$ 18.132,40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2017, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da SEMAIS para o ano de 2017.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - R\$ 50.998,00.

Cabedelo - PB, 17 de Abril de 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da SEMAIS para o ano de 2017..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.1022.2073 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 08.243.1024.2074 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER II 08.244.1021.2077 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS 08.243.1019.2079 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER I 08.243.2001.2174 - Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes 08.244.2001.2175 - Casa de Passagem 08.244.2001.2176 - Centro POP Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS/Próprio/VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N° 00080/2017 - 17.04.17 - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - R\$ 50.998,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: Aquisição de fardamentos para o setor de poda e arborização atendendo as necessidades da SEMAPA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 7.000,00.

Cabedelo - PB, 26 de Abril de 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fardamentos para o setor de poda e arborização atendendo as necessidades da SEMAPA..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA Projeto Atividade: 18.541.1029.1044 - Executar Obras de Paisagismo e Arborização Urbana Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio/Fundo Ecológico

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 17

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N° 00090/2017 - 26.04.17 - R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 7.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: Aquisição de Notebooks destinados à Escola Municipal Maria José Miranda Burity, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETOPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 111.750,00.

Cabedelo - PB, 26 de Abril de 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Notebooks destinados à Escola Municipal Maria José Miranda Burity, para atender as necessidades da Secretaria de Educação..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.1009 - Reparelar, Modernizar e Conservar as Unidades Escolares Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Recursos Convênio Governo Estadual

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N° 00093/2017 - 26.04.17 - ELETOPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 111.750,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Botijão de gás completo (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Escolas e Creches); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOS GAS LTDA. - RS 48.100,00.

Cabedelo - PB, 24 de Abril de 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Botijão de gás completo (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Escolas e Creches).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.122.2001.2021 - Manter as Atividades da Sec. de Educação; 12.361.1005.2031 - Manter o Custo das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.365.1004.2025 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo; 4490.52 - Equipamentos e material Permanente Fonte de Recurso: FNDE - Salário Educação/Próprio/Manutenção da Educação Infantil

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N° 00083/2017 - 24.04.17 - SOS GAS LTDA. - RS \$ 48.100,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00038/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2017, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Manutenção e Recarga de extintores, para atender as necessidades da SECOM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME - R\$ 130,00.

Cabetelo - PB, 17 de Abril de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Manutenção e Recarga de extintores, para atender as necessidades da SECOM.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL Projeto Atividade: 04.131.2001.2108 - Manter as Atividades de Sec. de Comunicação Social Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabetelo e:
CT Nº 00087/2017 - 17.04.17 - EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME - R\$ 130,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00039/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2017, que objetiva: Aquisição de Troféus de participação que serão entregues as Escolas, Creches, Unidades Civis e Militares; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HML COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 7.950,00.

Cabetelo - PB, 19 de Abril de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Troféus de participação que serão entregues as Escolas, Creches, Unidades Civis e Militares.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2021 - Manter as Atividades da Sec. de Educação: 12.365.1004.2025 - Manter as Creches e pré-Escolas do Município.; 12.361.1005.2031 - Manter o Custo das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabetelo e:
CT Nº 00091/2017 - 20.04.17 - HML COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 7.950,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00040/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2017, que objetiva: Aquisição de Materiais para manutenção e reparos em Creches e Escolas deste Município, do tipo Madeiramento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A L MADEIRAS - R\$ 4.999,40.

Cabetelo - PB, 19 de Abril de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Materiais para manutenção e reparos em Creches e Escolas deste Município, do tipo Madeiramento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.365.1004.2025 - Manter as Creches e Pre-Escolas do Município.; 12.361.1005.2031 - Manter o Custo das Atividades do Ensino Fundamental - MDE Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabetelo e:
CT Nº 00092/2017 - 20.04.17 - A L MADEIRAS - R\$ 4.999,40

Prefeitura Municipal de Cabetelo

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Oriundo da Adesão a Ata de Registro nº 00010/2015

Objeto do Certame: Prestação de serviços em locação de sistema de rádios de comunicação.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabetelo e

CT Nº 00163/2015 – GILMARA MARTINS DAS NEVES CNPJ 13.167.781/0001-55

Objetivo Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 00163/2015, objeto da Adesão a Ata de Registro nº 00010/2015.

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 09 (nove) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 31 de dezembro de 2017.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2017.

Cabetelo, 27 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabetelo

Extrato do Oitavo Termo Aditivo Oriundo Pregão Presencial 00012/2013

Objeto do Certame: Locação de veículos diversos destinados à Secretaria de Transportes, neste Município.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabetelo e

CT Nº 00147/2013 – S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI- EPP CNPJ 01.838.726/0001-60

Objetivo Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 00147/2013, objeto do Pregão Presencial nº 00012/2013.

A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 03 (três) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 30 de junho de 2017.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 31 de Março de 2017.

Cabetelo, 27 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Oriundo Pregão Presencial 00108/2014

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00006/2015 - 16.01.15 - Real Service Ltda CNPJ 07.237838/0001-42

Objetivo: A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 16 de abril de 2017, permanecendo este instrumento válido até o dia 16 de julho de 2017.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2017.
Cabetelo, 17 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Oriundo Oriundo Pregão Presencial 0044/2015

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE CABEDELO/PB

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00178/2015 - 30.04.15 - CASA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ 12.610.267/0001-80

Objetivo: A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2017, permanecendo este instrumento válido até o dia 30 de abril de 2018.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2017.
Cabetelo, 24 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço 15/2015

Objeto do Certame: Contratação de Empresa para prestação de serviço, sob a demanda, de fretamento eventual para transporte Urbano Municipal de pessoas

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00190/2015 - 14.05.15 - PARAÍBA TURISMO LTDA CNPJ 00.455.771/000173

Objetivo: A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2017, permanecendo este instrumento válido até o dia 30 de abril de 2018.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 18 de Abril de 2017.

Cabetelo, 24 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2013

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e
CT Nº 00074/2013-CPL - 24.04.13 - S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ 01.838.726/0001-60

Objetivo: A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogada até o dia 30 de Junho de 2017.

Fundamento: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 31 de Março de 2017.

Cabetelo, 28 de Abril de 2017 / JAIRO GEORGE GAMA – Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00084/2016

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE / EXAMES POR IMAGEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00029/2016.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
SEGUNDO PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00084/2016 – CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA – DIAGNÓSTICA CNPJ 35.589.456/0001-13

Objetivo do Aditivo: Avigência do contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 31 de agosto de 2017.

Cabetelo, 27 de abril de 2017

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00085/2016

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE / EXAMES POR IMAGEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00029/2016.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
SEGUNDO PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00085/2016 – Diagson Diagnóstico em ultra Sonografia Med Fetal LTDA CNPJ 00.149.703/0001-86

Objetivo do Aditivo: Avigência do contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 31 de agosto de 2017.

Cabetelo, 27 de abril de 2017

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Segundo Termo Aditivo Oriundo da Dispensa por Outros
Motivos 36/2015**

Objeto do Certame: Locação de imóvel, para funcionar a Sede da SEMOB.
 Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
 CT Nº 00231/2015 - 01.07.15 - Ana Suerda Moura Quintans CPF: 132.670.784 -15
 Objetivo: O contrato ora aditado tem valor reajustado em 25%, desta forma o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 6.700,00.
 Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Data da Assinatura: 25 de Abril de 2017.
 Cabedelo, 28 de Abril de 2017/Wellington Viana França/Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar, para compor a frota da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo.
 FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA nº 0007/2016.
 DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.1015 - Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: QSE - Recurso Próprio.
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
 CT Nº 0004/2017 - 24.03.17 - MERCEDEZ BENZ DO BRASIL LTDA - R\$ 472.310,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos, destinados ao Centro Municipal de Fisioterapia Maria do Socorro Ferreira Costa-CEMFISIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 9.130,00.
 Cabedelo - PB, 18 de Abril de 2017
 JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Fisioterapêuticos, destinados ao Centro Municipal de Fisioterapia Maria do Socorro Ferreira Costa-CEMFISIO.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017.
 DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades da Sec. de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.000 - Equipamento e Material Permanente Recursos: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.014 - Equipamento e Material Permanente Recursos: Média e Alta Complexidade VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
 CT Nº 00065/2017 - 18.04.17 - GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 9.130,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00011/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2017, que objetiva: Aquisição de material cirúrgico para realização de Angioplastia de Veia Subclávia Esquerda do Sr. Djalma Silva; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.800,00.

Cabedelo - PB, 24 de Abril de 2017
 JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material cirúrgico para realização de Angioplastia de Veia Subclávia Esquerda do Sr. Djalma Silva.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2017.
 DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.32.99.000 - Material de Distribuição Gratuita Recursos Próprios
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
 CT Nº 00067/2017 - 24.04.17 - GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.800,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00086/2016

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE / EXAMES POR IMAGEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO).
 FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 00029/2016.
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
 SEGUNDO PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00086/2016 – NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DE DIAG LTDA – ME CNPJ 01.024.347/0001-37
 Objetivo do Aditivo: Vigência do contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 31 de agosto de 2017.

Cabedelo, 27 de abril de 2017